



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.755, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

P U B L I C A D O

DATA: 19/08/2020

EDIÇÃO N.º: 2078

FLS: 220-247

ASS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e na, Lei Complementar Municipal n.º 001 de 2006, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- IV - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII - autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X - definição de critérios para início de novos projetos;
- XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII - incentivo a participação popular;
- XIII - da segurança social;
- XIV - as disposições gerais.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021 Lei Municipal nº 4.528 de 22/11/2017.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei n.º 4039 de 2013, e suas alterações.

§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

I - texto da lei;

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - o Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

II - o Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29 de 2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, precatórios e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, e detalhamento especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago;
- VIII - data do trânsito em julgado; e
- IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2021.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 2000.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020, conforme art. 4º, inciso III da Lei Complementar Municipal n.º 001 de 09 de novembro de 2006.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40 de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º da Portaria MPO 42 de 1999 e art. 8º da Portaria STN 163 de 2001.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n.º 25 – (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de julho de 2020, projetada para o exercício de 2021 considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2021, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, especificamente o parágrafo único do art. 56, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 024 de 19/09/2017 que dispõe:

“Art. 56 -

Parágrafo único. Os servidores do Município de Francisco Beltrão terão seus vencimentos revisados anualmente de acordo com o índice do INPC-IBGE acumulado nos 12 (doze) meses do exercício anterior, ou seja, de janeiro a dezembro, cuja data base, será no mês de janeiro”.

§ 4º Ficam autorizados a conceder por ato próprio a revisão de que trata o § 3º, art. 20 desta lei.

§ 5º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2021.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único. Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 53 de 2006.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na Lei Complementar n.º 101 de 2000, deverão constar em anexo específico por ocasião do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2021.

Subseção II Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101 de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

III – No entanto, como o Projeto da LDO está sendo elaborada num período de incertezas quanto as projeções para o exercício de 2021, poderá haver atualização das metas fixadas nesse projeto, no momento de envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - à concessão e ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquota dos tributos de competência; e

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
- b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2021-2022-2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Seção VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais” ou “auxílios”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

II - deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução n.º 28 de 2011, Instrução Normativa n.º 61 de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais ou auxílios a entidade deve atender ao disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 610 de 01 de novembro de 2016, que dispõem sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda *per capita*, não ultrapasse na média a 1/2 (meio) salário mínimo nacional por individuo que compõe a família.

§ 2º Independêrã de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

Seção VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concrescente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Seção IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Seção X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, Anexo I, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º A receita total do município será programada de acordo com as seguintes



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§4º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§5º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 20 de abril de 2020, ultrapassar 20% do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Seção XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

seguintes critérios:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações.

Seção XII Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea “b”, inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Seção XIII Da Seguridade Social

Art. 51. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na proposta orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2021, a proposta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, o resultado de aplicações financeiras, as parcelas pagas pelo município referente a dívida com o PREVBEL e os valores provenientes da compensação previdenciária.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos com o pagamento de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

inativos e pensionistas, de benefícios previdenciários, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez e sob a forma de pensionistas, bem como decorrentes de reajuste salarial programado no art. 20 , da presente lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do PREVBEL, o Conselho Previdenciário, além das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101 de 2000, a cada bimestre, deve proceder à avaliação econômico-financeira e anualmente a avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL.

Seção XIV Das Disposições Gerais

Art. 52. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 53. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 54. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art.167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 1964 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, autorização para:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência:

a) a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320 de 1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

167, VI, da Constituição Federal):

a) transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b) remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;

c) transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados, por ato próprio, a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2020 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 55. O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;

II - pagamentos de despesas decorrentes de RPV (Requisições de Pequeno Valor);

III - despesas financiadas com operações de crédito:

a) a contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV - o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 56. Na classificação das dotações, das codificações orçamentárias, das suas denominações e as fontes de financiamento, poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor original e observadas as demais condições de que trata este artigo.

§ 1º As alterações de que trata *o caput* poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:

I - ato próprio dos Poderes Executivo, Legislativo e Prevbel, para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária, não sendo computado no percentual autorizado no art. 54, inciso I, no que se refere a:

a) denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

b) para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação;

c) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e para as esferas orçamentárias;

d) para alterações das modalidades de aplicação na própria unidade orçamentária.

Art. 57. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 58. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 59. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

- I. Anexo I - Metas e Prioridades para o Exercício de 2021.
- II. Demonstrativo de receitas previstas.
- III. Anexo II - Metas Fiscais.
- IV. Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF.
- V. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 60. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, segurança social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 61. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

pactuado.

Art. 62. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, a classificação funcional, fonte de recurso e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o *layout* do SIM-AM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de agosto de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 1

Programa: 101 - LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
139	Atividade	Mantenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Meses	12.000	6.900.000,00

Função:

1 - LEGISLATIVA

Descrição:

Realizar sessões legislativas para apreciação da Lei e de Resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e autoridades constituidas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população;

Fixar os subsídios dos agentes políticos;

Gerir as funções administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessoria;

Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões;

Prestar homenagens e comemorar eventos históricos;

Realizar audiências públicas e sessões itinerantes;

Fiscalizar os atos do Executivo Municipal;

Constituir Comissões Especiais;

Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações assumidas;

Julgai as contas anuais do Executivo, ações sobre a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;

Conceder licença e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo;

Atender com a previdência social, servidores não efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação, relativa aos servidores públicos municipais;

Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção;

Aquisição de material de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal;

Aquisição de veículos;

Aquisição de livros, assinaturas de periódicos, assinaturas de jornais, impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal;

Manutenção e conservação da Câmara Municipal e

Realizar concursos públicos.

Produto esperado:

Apóio Administrativo

Projeto/Atividade

Programa: 401 - GESTÃO EFICIENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
1	Atividade	Mantener Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Meses	12.000	2.200.000,00

Função:

4 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Descrição:

- Gerir com eficiência os assuntos relacionados ao gabinete e órgãos de assessoramento ao Governo Municipal;

Produto esperado:

Apóio Administrativo

Projeto/Atividade

Total do Programa:

0,00

Total do Programa:

2.200.000,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Página: 2

Programa: 402 - PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
4	Atividade	Mantir o Departamento de Habitação	Meses	12.000	300.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		- Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação; Administrar os processos de déficit habitacional; - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação para fins de financiamento dos projetos habitacionais; - Efetuar pagamentos do Aluguel Social conforme Lei; Outros Produtos			
Produto esperado:	Projeto/Atividade			0,00	
5	Atividade	Mantir a Secretaria de Planejamento e IPPUB	Meses	12.000	2.100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição:		- Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB. - Coordenar as obras do contorno oeste e plano de contenção de cheias. - Manter o plano diretor atualizado através de estudos, pesquisas, projetos, planos setoriais e acompanhamento da evolução e transformação urbana. - Apoiar a implantação do aeroporto regional. - Elaborar projetos de infraestrutura que assegurem o desenvolvimento urbano. - Reaparelhar e modernizar o IPPUB. - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos. - Realizar o planejamento do Município integrado com as demais Secretarias. - Buscar recursos para a Constituição do Centro Cívico. - Vabilizar projetos e recursos para construção da sede do Grupamento de Bombeiros - GB. - Coordenar e implementar ações e programas de desenvolvimento do segmento de tecnologia e informação. Apóio Administrativo			
Produto esperado:	Projeto/Atividade			0,00	
6	Atividade	Prevenção, Gestão do Risco e Resposta a Desastres	Meses	12.000	65.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			
Descrição:		- Atualizar o mapeamento de todo o território do Município de Francisco Beltrão-PR, visando identificar as áreas de risco, propor medidas estruturais e não estruturais às Unidades Administrativas e com isso sugerir critérios de ocupação do solo prevenindo danos e prejuízos provocados por desastres naturais e/ou antropogênicos. - Preparar a comunidade de Francisco Beltrão para ocorrência de emergências e desastres fomentando a realização de projetos de desenvolvimento de recursos humanos, de mudança cultural, de planejamento operacional e de contingência, proteção contra riscos e desastres e projetos de mobilização na área de defesa civil; - Cidadãos Resilientes - Resiliência da Prevenção à imprevisibilidade.			
Produto esperado:	Projeto/Atividade			0,00	
Total do Programa:					
2.465.000,00					



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página:

Programa: 403 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Atividade	Mantir Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Meses	12.000	2.700.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:		- Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, afim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparéncia no atendimento ao público interno e externo. - Inovar e manter equipamentos tecnológicos. - Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores. - Inovar ações para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência. - Realizar Campanha de Lançamento de Tributos: IPTU e ISSON fixo.			
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Apoio Administrativo		0,00	
			Total do Programa:	2.700.000,00	

Programa: 404 - APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
7	Atividade	Mantir Atividades do PROCON	População	5.250.000	505.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS			
Descrição:		- Desenvolver ações de proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores de Francisco Beltrão, nos termos da Lei 2927/2002, cumprindo a função de acompanhamento e fiscalização das relações de consumo ocorridas entre fornecedores e consumidores.			
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas		0,00	
			Total do Programa:	2.700.000,00	
27	Atividade	Mantir Atividades da Secretaria de Administração	Meses	12.000	19.000.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: Promover a eficiência administrativa, inovação, modernização, descentralização, desburocratização, qualidade no atendimento ao público, dar suporte as demais secretarias, promover a acessibilidade aos serviços públicos e a informação de forma ágil; modernizar o serviço de protocolo para acompanhamento on-line, manter atividades administrativas do aeroporto e rodoviária municipal. - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Promover a saúde e proteção do servidor, aperfeiçoar o controle de assiduidade dos servidores. - GARAGEM MUNICIPAL: Ampliar a estrutura física de barracões e ferramentas, modernizar a frota e aperfeiçoamento de controles de despesas. - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Manter equipe qualificada de servidores, preferencialmente do quadro efetivo, aprimorar editais, controles de contratos e a elaboração de termos de referência da aquisição de bens e serviços. - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: Manter atividades do Centro de Processamento de Dados. - Manter atividades administrativas no Centro de Eventos do Parque Iaíme C. Junior. - Operacionalizar a manutenção dos serviços prestados na Rodoviária Municipal.			
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Apoio Administrativo		0,00	
			Total do Programa:	20.005.000,00	
28	Atividade	Ampliação da estrutura do Centro de Processamento de Dados	Meses	12.000	500.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			
Descrição:		- Adequar a estrutura física, ampliar a capacidade de armazenamento e processamento de dados			
Produto esperado:	Outros Produtos			0,00	
		Projeto/Atividade			



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 23

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
117	Atividade			
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	Descrição:			
	<p>- O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CA FELIZ/FAM PARANAENSE</p> <p>Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</p> <p>- O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruir de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.</p> <p>Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.</p> <p>O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.</p> <p>- Trabalho Social Essencial ao Serviço. Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informática; comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prioritários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.</p> <p>- Efetuar manutenção e melhorias nas unidades de atendimento do CRAS.</p>			
	Produto esperado:			
	Pessoas Atendidas	Pessoas	2.000.000	479.000,00
	Projeto/Atividade			
118	Atividade			
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	Descrição:			
	<p>Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO</p> <p>- Serviço realizado em grupos de idosos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e protetivo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipadoras para o enfrentamento da vulnerabilidade social. - Centro de Convivência de Idosos.</p> <p>- Trabalho Social Essencial ao Serviço. Tem por foco o desenvolvimento de atividades de convivência; formação e participação da cidadão, desenvolvimento do protagonismo, autonomia, relações de atividade, solidariedade e respeito, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Realizar manutenção, reformas e melhorias.</p>			
	Produto esperado:			
	Pessoas Atendidas	Pessoas	2.000.000	192.000,00
	Projeto/Atividade			



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 24

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
119	Atividade	Atendimento e Manutenção da Pessoa com Deficiência nos Eixos PSB e PSE	Pessoas	300.000	65.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
		Descrição:			
		- O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa garantir os direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevendo situações de risco, a exclusão e o isolamento.			
		- Trabalho Social Essencial ao Serviço: Proteção social proativa, acolhida, visita familiar, escuta, encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientação e encaminhamentos, orientação social familiar, desenvolvimento do convívio familiar, grupo e social, inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania, documentação pessoal.			
		Produto esperado:			
		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
120	Atividade	Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Individuos - PAEFI	Pessoas		
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
		Descrição:			
		- Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violência de direitos, compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Implementação das ações estratégicas do PETI!			
		- Manter, executar e implementar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAEFI); Atendimento de mulheres vítimas de violência; Promover a manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento.			
		Produto esperado:			
		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					
121	Atividade	Serviço Especializado em Abordagem Social	Pessoas		
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
		Descrição:			
		- Serviço oferecido de forma contínua e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.			
		O Serviço deve consideradas práticas, encontro de estadias, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros			
		- Proteção social prativa, conhecimento do território, informação, comunicação e defesa de direitos, escuta, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resoluvidade, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, geoprocessamento e gerenciamento de informações, elaboração de relatórios.			
		Produto esperado:			
		Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 25

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Type	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
122	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento e Manutenção para Crianças e Adolescentes	Pessoas	400.000	75.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:		- Executar Serviços de Média e Alta Complexidade para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com rompimento de vínculos familiares e comunitários em Unidades de atendimento já existentes (CREAS, Casa Aberto Anjo Gabriel e Casa Aberto para Adolescentes), bem como realizar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medida socioeducativa LA e PSC em meio aberto nos CREAS. Realizar a manutenção, reformas e melhorias			
Produto esperado:		Aquisição de materiais permanentes e de consumo.			
	Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
123	Atividade	Atendimento e Manutenção para Idoso	Pessoas	50.000	75.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição:		- Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como exploração da imagem, isolamento, confinamento, altitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.			
		- Acolhimento institucional para idoso em situação de direitos violados com rompimento de vínculo familiar.			
		- Acolhimento, informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais; articulação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; articulação com os demais órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de famílias extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.			
	Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00
124	Atividade	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Casa de Passagem	Pessoas	50.000	45.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		- Serviço oferecido para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a constituição de novos projetos de vida.			
		- Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, referência e contrarreferência, orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com outros serviços públicos setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.			
	Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			0,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 26

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
125	Atividades - ECAF/MIDCA	Acolhimento Institucional - Casa Abriço Anjo Gabriel	Pessoas	30.000	160.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
		Descrição:			
		- Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os性os, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 9º do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.			
		- Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência, elaboração de relatórios e/ou prontários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informática, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida coletiva, inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estímulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.			
		Produto esperado:			
		Pessoas Atendidas			
		Projeto/Atividade			
126	Atividade	Serviço de Acolhimento em Repúblicas	Pessoas	4.000	45.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
		Descrição:			
		- Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens, adultos em processo de saída das ruas e idosos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autonomia. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradativa autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicosocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.			
		Produto esperado:			
		Pessoas Atendidas			
		Projeto/Atividade			
127	Atividades - ECAF/MIDCA	Serviço Família Acolhedora	Crianças e adolescentes	20.000	35.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
		Descrição:			
		- Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.			
		- Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; provisão de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.			
		Produto esperado:			
		Pessoas Atendidas			
		Projeto/Atividade			



2021

Página: 27

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
128	Atividade	Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências		1.000	135.000,00
Função:		Subfunção:			
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
		- O serviço promove apoio e proteção à população atendida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.			
		- Proteção Social prativa; escuta, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência, informação, comunicação e defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					
129	Atividade	Órgãos de Controle Social e Defesa de Garantia de Direitos - 3% ICDS/UAS e PBF - Casa dos Conselhos		1.000	20.000,00
Função:		Subfunção:			
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:					
		- Realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Assistência Social - CMAS; Direitos do Idoso - CMDI; Pessoas com Deficiência; Igualdade Racial; Políticas para as Mulheres.			
		- Fomentar a Capacitação de Conselheiros Municipais; Manter as atividades realizadas pelos Conselhos; Proporcionar recursos humanos, equipamentos e estrutura física adequados para o atendimento da Secretaria Executiva dos Conselhos no que tange aos assuntos relacionados ao funcionamento dos Conselhos, apoio técnico, legislações pertinentes e Controle Social; Pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação em eventos e reuniões para Conselheiros Municipais, além de pró labore para palestrantes; Pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					
130	Atividade	Gestão do SUAS	Meses	12.000	6.095.000,00
Função:		Subfunção:			
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
		- Manter e contratar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais governamentais pertencentes e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/RH; Orientações Técnicas dos Serviços, além de pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, manutenção administrativa como luz, água, aluguel, telefone, etc.; contratação de outros profissionais identificados pelas unidades socioassistenciais; Gestão das Ações Estratégicas do Pei; Aquisição, implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS; gestão de patrimônio, gestão financeira, gestão de recursos humanos; Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e Programa Bolsa Família; Ofertar capacitação de recursos humanos.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade					
131	Atividades - ECA/FMDCA	Manter Atividades do Conselho Tutelar	Meses	12.000	400.000,00
Função:		Subfunção:			
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:					
		- Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, serviços gerais e assistente administrativo; Dotar de estrutura física, veículos, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 28

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
132	Atividade	Meses	12.000	500.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	Descrição:	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
			- Realizar a manutenção e a conservação das edificações que abrigam os Centros Comunitários, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira;	
			- Equipar os Centros Comunitários com móveis, equipamentos e utensílios;	
			- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc;	
			- Viabilizar recursos para a construção de um centro comunitário para idosos no Bairro Pinheirão.	
	Produto esperado:	Outros Produtos		0,00
	Projeto/Atividade	Projeto/Atividade		
133	Projeto	Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais	Meses	12.000
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	Descrição:		- Ampliar e realizar melhorias nos espaços físicos para unidades socioassistenciais, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, SEJUF e demais normativas do SUAS.	
	Produto esperado:	Outros Produtos		0,00
	Projeto/Atividade	Projeto/Atividade		
134	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades Socioassistenciais	Meses	12.000
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	Descrição:		- Construir espaços físicos para unidades socioassistenciais, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, SEJUF e demais normativas do SUAS.	
			- Emenda buscar recursos junto a outras Esferas de Governo para Construção de Centro de Eventos para atender a Terceira Idade na Vila Rural Graha Azul.	
	Produto esperado:	Outros Produtos		0,00
	Projeto/Atividade	Projeto/Atividade		
135	Atividade	Benefícios Eventuais para Individuos e Famílias	Meses	12.000
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	Descrição:		- Ofertar benefícios eventuais de segurança alimentar; auxílio natalidade, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária (acolhimento institucional por determinação judicial - adolescentes, idosos pessoas com deficiência) e calamidade pública,	
	Produto esperado:	Outros Produtos		0,00
	Projeto/Atividade	Projeto/Atividade		



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 29

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
136	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento à Criança e ao Adolescente	12.000	266.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: - Co-financiamento de Programas de PBS e PSE - FMDCA: - Elaboração dos Direitos da Criança e do Adolescente em Níveis de PBS e PSE - Manter e ampliar as atividades da realizadas da campanha Tributo a Cidadania, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento das entidades que executam serviços, programas e projetos à criança e ao adolescente, em situação de risco, vítimas do trabalho infantil, crianças e adolescentes retirados do convívio dos pais por determinação judicial, ações socioeducativas. Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens; Realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores das serviços de proteção e abrigamento: implantar e implementar, serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigamento; adquirir equipamentos e material permanente, materiais de consumo e serviços para o funcionamento dos programas de atendimento. - Repasse FIA (Fundo Estadual da Infância e Adolescência)				
Produto esperado: Projeto/Atividade			0,00	
137	Atividades - ECA/FMDCA	Parceria com Entidades do Terceiro Setor	Meses	
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: - Executar ações em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com atividades previamente estabelecidas em Planos de Trabalho e Aplicação				
Produto esperado: Projeto/Atividade			0,00	
140	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJUJESCOLA OFICINA/C C	Crianças e adolescentes	
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição: - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, com atendimento do público prioritário, destinados às Crianças e Adolescentes em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e ou negligéncia, crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos, crianças e adolescentes em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso e/ou exploração sexual com medidas de proteção do ECA, em situação de rua, em situação de vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência, identificadas através do Cadastro Único para Programas Sociais e CREAS; Orientar cursos para formação profissional dos adolescentes; Promover ações para acesso dos adolescentes ao Programa Adolescente Aprendiz; implantar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro da Juventude; Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo; Manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento; Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA , entre outros.				
Produto esperado: Pessoas Atendidas			0,00	
	Projeto/Atividade			



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 30

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
14.1	Acolhimento Institucional - Casa da Mulher Beltraneense	Pessoas	30.000,00	30.000,00
Função:	Subfunção:			
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:				
	- Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares.			
	- Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, constituição de plano individualizado familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contarreferência, elaboração de relatórios em prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, inserção de serviços socioassistenciais, articulação e preparação para o trabalho, estímulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede Pessoas Atendidas			
Produto esperado:				
Projeto/Atividade				
14.2	Atendimento ao Idoso	Meses	12,00	45.000,00
Função:	Subfunção:			
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
Descrição:				
	- Condomínio do idoso: Garantir atendimento do idoso. Ampliar o número de residências, garantir segurança aos moradores e construir uma academia ao ar livre, praça, jardim e horta, respeitando as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência. Desenvolver um sistema de autogestão ou cogenesis, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores.			
	- Capacitação voltada à qualificação e fortalecimento da rede de atendimento e de defesa de direitos da pessoa idosa.			
	- Reabrase FIPAR Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.			
	- Emenda: Construção do Centro-Dia para o Idoso; espaço para atender idosos que possuem algumas limitações, para realização das atividades da vida diária, como alimentação, mobilidade e higiene. Que não possuem comprometimento cognitivo severo ou que apresentam perdas cognitivas leves e moderadas. Que na maioria das vezes ainda residem ou mantêm vínculos com suas famílias, mas não dispõem de atendimento em tempo integral em seus domicílios.			
Produto esperado:				
Projeto/Atividade				
		Total do Programa.	10.436.000,00	

Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
25	Mantenção das Aposentadorias, Pensões e Benefícios - Plano Financeiro	Meses	12,000	32.000.000,00
Função:	Subfunção:			
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	272 - PREVIDÊNCIA DO RÉGIME ESTATUTÁRIO			
Descrição:	Mantém o pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, cuja admissão ocorreu até o ano de 2005.			
Produto esperado:	Apóio Administrativo			
Projeto/Atividade				0,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 31

Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
26	Atividade	Manutenção das Aposentadorias, Pensões e Benefícios - Plano Previdenciário	12.000	9.500.000,00
	Função:	Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	Meses	
	Descrição:	Manter o pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, cuja admissão ocorreu a partir de 2006.		
	Produto esperado:	Assegurar o aumento de participação financeira do Município visto que o número de participantes ativos reduz e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes, consumindo assim todo o Ativo Financeiro no Plano.	0,00	
	Projeto/Atividade	Apoio Administrativo		

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
47	Atividade	Mantenimento de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC	12.000	42.080.000,00
	Função:	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Meses	
	Descrição:	- Garantir o atendimento a exames e procedimentos especializados. - Fomentar junto ao Estado e Ministério da Saúde a implantação do serviço de Hemodinâmica e radioterapia em Francisco Beltrão. - Garantir o atendimento a exames e procedimentos especializados. - Fomentar junto ao Estado e Ministério da Saúde a implantação do serviço de Endocrinologia e radioterapia em Francisco Beltrão. - Manter, implantar e ampliar o serviço de média e alta complexidade, credenciando novos serviços, mantendo os já existentes com regulação e auditoria dos prestadores. - Manter o acesso de atendimento para urgência e emergências hospitalares e serviço oncológico. Manter porta aberta para que a população tenha atendimento de qualidade nos atendimentos de urgência e emergência oriundos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e a demanda espontânea em obstética, politraumatizados. Pessoas Atendidas		
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas	0,00	
48	Atividade	Consórcio - ARSS/CRE	12.000	924.000,00
	Função:	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Meses	
	Descrição:	- Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde(ARSS) para manter os serviços de agendamento/regulação e auditoria, bem como a ampliação dos serviços de saúde para atendimento aos usuários.		
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas	0,00	
	Projeto/Atividade			
49	Projeto	Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana	Outras Unidades e Medidas	
	Função:	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	1.000	100.000,00
	Descrição:	- Construir base do SAMU 192 própria e Unidades Básicas de Saúde em comunidades da área rural. - Construir Unidade Básica de Saúde no Bairro Águia Branca com recursos de convênio. - Construir Hospital Intermunicipal com recursos de outras esferas de Governo.		
	Produto esperado:	Outros Produtos	0,00	
	Projeto/Atividade			



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 32

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
51	Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1.000	100.000,00
50	Subfunção:			
Função:	10 - SAÚDE	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Descrição:	- Reformar e manter a estrutura física das UBS e ESF, CAF, Farmácias Municipais e Academia da Saúde.			
Produto esperado:	Outros Produtos		0,00	
Projeto/Atividade				
52	Manutenção da Rede Municipal de Saúde	Meses	12.000	5.500.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Descrição:	- Garantir insumos, equipamentos para manutenção geral das unidades.			
Projeto/Atividade	- Manter o atendimento das ESF, Saúde Bucal, Centro de Assistência Farmacêutica (CAF) e almoxarifado. Estruturar e manter as redes de atenção à Saúde (atenção materna infantil, atenção às urgências, atenção domiciliar, atenção à saúde mental, atenção bucal, atenção à saúde do idoso, atenção primária à saúde, ações de promoção à saúde, atenção a pessoa com deficiência).			
Produto esperado:	- Manter e ampliar conforme necessidade ou preconizado pelas políticas públicas de saúde os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações em saúde.			
Projeto/Atividade	- Ampliar a cobertura do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.			
Projeto/Atividade	- Manter a Academia da Saúde.			
Projeto/Atividade	- Adquirir e garantir a manutenção da rede de informática.			
Projeto/Atividade	- Adquirir veículos para Transporte sanitário.			
Projeto/Atividade	- Manter parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para utilização de produtos medicinais (ervas medicinais) no SUS.			
Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas			
53	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Meses	12.000	15.000.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Descrição:	- Manter a estrutura e adquirir equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.			
Produto esperado:	Pessoas Atendidas		0,00	
Projeto/Atividade				
53	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Meses	12.000	1.200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Descrição:	- Adquirir e manter equipamentos.			
Produto esperado:	- Garantir o funcionamento do CEO.			
Projeto/Atividade	Pessoas Atendidas		0,00	
Projeto/Atividade				



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 33

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
54	Atividade	Mesas	12.000	600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Descrição:	- Manter e apoiar as ações de toda rede de saúde mental do Município.			
Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade		0,00	
55	Atividade	Mesas	12.000	3.780.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Descrição:	- Manter e ampliar a cobertura da população atendida pelo PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde.			
Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade		0,00	
57	Atividade	Meses	12.000	4.500.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO	
Descrição:	- Assegurar a distribuição de medicamentos contemplados na REMUNRE para a população usuária do SUS. - Manter parceria com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde através de repasse de cota anual para aquisição de medicamentos.			
Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade		0,00	
58	Atividade	Meses	12.000	3.700.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Descrição:	- Promover e assegurar as ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária - Manter e apoiar as ações de combate a Dengue, Zica, Chikungunya.			
Produto esperado:	Pessoas Atendidas			
	Projeto/Atividade		0,00	
61	Atividade	Meses	12.000	500.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Descrição:	- Promover e assegurar assistência de qualidade aos usuários do SUS quando da necessidade de atendimento em especialidades fora do seu domicílio (Casa de Apoio Curitiba, Cascavel e demais Municípios).			
Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade		0,00	



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 34

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
62	Atividade	Meses	12.000	3.800.000,00
Função:	10 - SAÚDE			
Descrição:	- Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal da Rete de Urgências do Sudeste do Paraná - SAMUCIRUSPAR			
Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade				
63	Atividade	Meses	12.000	800.000,00
Função:	10 - SAÚDE			
Descrição:	- Manter o programa DST/HIV/AIDS no que tange as ações de prevenção e controle a população.			
Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade				
64	Atividade	Meses	12.000	800.000,00
Função:	10 - SAÚDE			
Descrição:	- Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses			
Produto esperado:	Mantener Programa de Vigilância em Zoonoses			0,00
Projeto/Atividade				
65	Atividade	Meses	1.000	300.000,00
Função:	10 - SAÚDE			
Descrição:	- Manter ações de serviços de castração, atendimento clínico, recolhimento de animais das ruas, apoio as ONG's e cuidados a animais.			
Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade				
66	Atividade	Meses	12.000	2.200.000,00
Função:	10 - SAÚDE			
Descrição:	- Garantir a realização de cirurgias eletivas.			
Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade				
67	Atividade	Meses	12.000	1.200.000,00
Função:	10 - SAÚDE			
Descrição:	- Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados			
Produto esperado:	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Projeto/Atividade	- Ampliar o acesso à exames e procedimentos especializados.			
	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade			



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 35

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
68	Atividade	Centro de Saúde Cidade Norte	Meses	12.000	3.600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:			
Descrição:	- Manter o Centro de Saúde Cidade Norte.	301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Produto esperado:	Pessoas Atendidas				
Projeto/Atividade				0,00	
69	Atividade	Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	Meses	12.000	1.224.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:			
Descrição:	- Coordenar, regular, avaliar, auditar ações e serviços de saúde.	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	- Garantir a manutenção da infraestrutura e funcionamento da parte administrativa.				
	- Promover e financeirar capacitações ao Conselho Social.				
	- Garantir infraestrutura e capacitação para o Ouvidoria Municipal.				
	- Controlar a qualidade dos serviços contratados				
	- Manter o sistema de informação, incluindo o portal eletrônico.				
	- Optimizar aplicação dos recursos vinculados				
	- Implementar programa de educação permanente para trabalhadores de saúde.				
	- Manter o sistema de informação da lista eletrônica de medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde e de pacientes que aguardam para consultas com especialistas, exames em geral e cirurgias na rede pública no Município.				
	- Desenvolver ações de prevenção do Coronavírus COVID-19				
Produto esperado:	Apóio Administrativo			0,00	
Projeto/Atividade					
138	Projeto	Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos	Outras Unidades e Medidas	1.000	900.000,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção:			
Descrição:	- Construir edificação para executar serviço de saúde de acolhimento e atendimento de dependentes químicos de álcool e outras drogas em caráter residencial transitório	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Produto esperado:	Outros Produtos			0,00	
Projeto/Atividade					
Total do Programa:				931.108.000,00	



Município de Francisco Beltrão

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

202

Página: 3

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
31	Atividade	CMEI/Educação Infantil	Alunos	2.500.000	5.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO				
Descrição:					
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
32	Projeto	Construção e Ampliação de CMEIS	Outras Unidades e Medidas	1.000	4.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:					
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
33	Atividade	Pré Escolar/Educação Infantil	Alunos	1.300.000	1.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:					
Produto esperado:	Projeto/Atividade				
Diretoria/Assinatura					
Produto esperado:					



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 37

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
34	Tipo			
	Ensino Fundamental/Educação Básica			
Função:	Subfunção:			
12 - EDUCAÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:			
	<ul style="list-style-type: none"> - Aumentar a taxa de frequência escolar e diminuir a evasão com a ampliação do atendimento integral nas unidades, oferendo uma educação de qualidade. Orientação e acompanhamento da SMEC, articulando com outras seções da Sociedade, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Assistência Social. - Reduzir a taxa de repetência escolar. Acompanhar a frequência e rendimento dos alunos. Garantir professor auxiliar para turmas com alunos inclusos de acordo com a legislação. Implementar e manter as Salas de Recursos multifuncionais. - Manter e ampliar o atendimento da equipe multidisciplinar para alunos e professores com turmas inclusivas. - Educação do campo. Propor a educação integral para as escolas do campo, formação específica para o ensino fundamental / Anos Finais na disciplina de atuação. Manutenção e produção de materiais adequados a proposta curricular das escolas do campo. Manutenção e incentivo dos grupos culturais das escolas do campo. - Ampliar a oferta de atividades em contraturno e implantar gradativamente a educação integral atendendo às matas do PME. - Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades escolares, considerando todos os espaços, inclusive os de lazer e parques infantis, com recursos próprios e possibilidade de captação de recursos do Governo Federal. - Adequar as estruturas das quadras escolares existentes. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares. - Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios. - Ampliar a acessibilidade e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir coordenação pedagógica efetiva. Garantir o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos CMES. - Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nessa etapa do ensino. - Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do governo federal. - Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de horas, desenvolvendo a avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar. - Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar, com possibilidade de captação de recursos do governo federal. - Promover anualmente eventos culturais e esportivos para os alunos das escolas (Festival de xadrez, PROERD, Semana da leitura, Dia da família na escola, educação no trânsito). - Promover ações do Programa 'Escola 2030', que visa implementar educação de exceção, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019. 			
	Produto esperado:			
	Alunos Atendidos			
	Projeto/Atividade			
35	Tipo			
	Projeto			
	Construção e Ampliação de Escolas			
Função:	Subfunção:			
12 - EDUCAÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:			
	<ul style="list-style-type: none"> - Concluir a construção de escolas, com recursos do Governo Federal. - Fomentar a construção de 5 novas unidades escolares, nos bairros Cristo Rei, Cango Pirheirão, Padre Ulrico e Água Branca com possibilidades de captação de recursos do Governo Federal. - Adquirir terrenos para construção de escolas, com recursos próprios. - Ampliar as unidades escolares: Escola Municipal Higino Pires, Escola Municipal Maria Helena Vandersen, Escola Municipal Pedro Algeri. - Impulsionar a construção de 2 quadras escolares, Escola Municipal Juscelino Kubitschek e Escola Municipal Epitácio Pessoa com possibilidade de captação de recursos do Governo Federal. - Buscar recursos para construção de novas escolas com recursos do Governo Federal. - Enenda: Viabilização de recursos para construção da Escola Rubens Amélia Bonatto. - Enenda: Ampliação e reforma da Escola Municipal Germano Meyer e Escola Municipal Basílio Tiecher - Eief. - Outros Produtos 			
	Produto esperado:			
	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade			
	0.00			



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 38

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
36	EJA/Educação de Jovens e Adultos	Alunos	150.000	200.000,00
37	Educação Especial	Alunos	330.000	250.000,00
38	Organização e Manutenção da SMEC	Meses	12.000	5.500.000,00
Função:				
12 - EDUCAÇÃO				
Descrição:				
- Redescrever a estrutura de organização da SMEC. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.				
- Adquirir veículo para SMEC. - Articular a criação de equipe de manutenção nas unidades escolares.				
Produto esperado:				
Projeto/Atividade				
Função:				
12 - EDUCAÇÃO				
Descrição:				
- Combatir a taxa de evasão escolar, promovendo ações em parceria com outras secretarias, sendo a maioria alunos idosos, promoção de saúde, garantindo condições de acesso e permanência nos estudos.				
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares.				
- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades escolares.				
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.				
- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprido em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para a desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.				
Alunos Atendidos				
Produto esperado:				
Projeto/Atividade				
Função:				
12 - EDUCAÇÃO				
Descrição:				
- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, e materiais adequados às necessidades de acessibilidade, com recursos próprios.				
- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir ao alunos e suporte para professores, e materiais adequados às necessidades de acessibilidade, com recursos próprios.				
- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, e materiais adequados às necessidades de acessibilidade, com recursos próprios.				
- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir ao alunos e suporte para professores, e materiais adequados às necessidades de acessibilidade, com recursos próprios.				
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.				
- Transporte escolar. Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do Governo Federal.				
- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprido em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para a desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.				
- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.				
Alunos Atendidos				
Produto esperado:				
Projeto/Atividade				



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 39

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE					
Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor	
39	Atividade	Meses	12.000	580.000,00	
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Biblioteca Pública/Laboratórios de Informática			
Descrição:		Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Produto esperado:		- Manter e equipar a biblioteca Pública Municipal e os laboratórios de Informática da rede municipal de ensino, com possibilidade de captação de recursos do governo federal. - Adquirir acervo bibliográfico atualizado, com recursos próprios. - Fornecer a possibilidade de técnico especializado no quadro de funcionários para atendimento da biblioteca e dos laboratórios de informática. - Ampliar e manter o público usuário da biblioteca, promover campanhas de incentivo à leitura à comunidade. - Apoio Administrativo			
Projeto/Atividade		Projeto/Atividade	0,00		
40	Atividade	Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Meses	12.000	330.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		- Readecular espaço para um Centro de Formação dos Profissionais com capacidade de atendimento de um público maior que o existente, com disponibilização de utensílios, mobiliário e equipamentos e acesso à tecnologia. - Aperfeiçoar profissionais da educação: Professores, Equipe Pedagógica, Direção, agentes administrativos e operacionais, merendeiras, profissionais de assessoria pedagógica na SMEC e equipe multidisciplinar.			
Produto esperado:		Outros Produtos	0,00		
Projeto/Atividade		Projeto/Atividade	0,00		
41	Atividade	CME/I/Educação Infantil - Fundeb 60%	Alunos	2.500.000	12.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:		Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.			
Produto esperado:		Alunos Atendidos	0,00		
Projeto/Atividade		Projeto/Atividade	0,00		
42	Atividade	Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 60%	Alunos	1.300.000	6.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:		- Remunerar professores da educação infantil - PRÉ ESCOLA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.			
Produto esperado:		- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
Projeto/Atividade		Alunos Atendidos	0,00		
43	Atividade	Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%	Alunos	9.000.000	35.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		- Remunerar professores da educação básica - séries iniciais e finais com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.			
Produto esperado:		- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
Projeto/Atividade		Alunos Atendidos	0,00		



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 40

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
44	Atividade	EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	Alunos	150,000	750.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:		366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Alunos
Descrição:		Descrição:		Remunerar professores da EJA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Produto esperado:		Alunos Atendidos	0,00
45	Atividade	Educação Especial - Fundeb 60%	Alunos	330,000	770.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:		367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos
Descrição:		Descrição:		- Remunerar professores da Educação Especial com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Produto esperado:		- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.	
46	Atividade	Educação Básica - Fundeb 40%	Alunos	150,000	7 000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção:		361 - ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos
Descrição:		Descrição:		- Remunerar profissionais que atuam na manutenção da rede com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 40%.	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Produto esperado:		- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.	
Programa: 1301 - RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
70	Atividade	Manter Atividades do Departamento de Cultura	Meses	12.000	5.500.000,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção:		392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Descrição:		Descrição:		- Manter o Departamento de Cultura.	
				- Criar, manter e organizar os eventos e projetos Culturais do Município como: Festival da Canção, Edição de Cadernos Culturais, Coral e Banda Municipal, Festival Interestadual de Dança, Encontro de Corais, Festival do Rock, Dia do Trabalhador, Aniversário do Município, Projeto Cultura Popular, Escola de Música, Organização e Decoração de Natal, Páscoa e Festividades de Ano Novo, Festival de Teatro, Oficinas Culturais, Conselho Municipal de Cultura, Concurso de Literatura, Mostrabell, Curabell, Bienal do Circo, Noite dos Escritores, Projeto Cultura nos Bairros, Festivais Musicais de diferentes estilos.	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Produto esperado:		- Manter atividades da Arena Cultural Hermógenes e lazer.	
				- Manter circulação de espetáculos e exposições artísticas em escolas e colégios.	
				- Manter atividades dos clubes de mães através de reuniões, visitas, encontros e oficinas.	
				Pessoas Atendidas	0,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 41

Programa: 1301 - RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
71	Apoio a Projetos e Eventos	Meses	12.000	750.000,00
Função:	Subfunção:			
13 - CULTURA	392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Manter, apoiar e incentivar as atividades culturais dos grupos tradicionalistas, artísticos, folclóricas e culturais do município. Clube de Mães, LGBTs, carnaval, promovendo a inclusão cultural dentro de sua diversidade. - Enredo: Manter, apoiar e incentivar atividades culturais religiosas, afro-brasileiras e multiculturais, com base no pluralismo das diversas formas de expressão da arte e da cultura. 			
Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
Projeto/Atividade				

Outros Produtos

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
72	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais	Meses	12.000	100.000,00
Função:	Subfunção:			
13 - CULTURA	392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Criar a Casa da Cultura na Cidade Norte. - Realizar proteção de espaços Culturais Municipais e galeria de artes. - Reformar a Arena Cultural. - Manter, reformar e comprar equipamentos para o Teatro Eunice Sartori. - Restaurar Monumentos e pontos Históricos Culturais de responsabilidade do Município. - Viabilizar recursos para construir Museu Municipal. 			
Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade				

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
8	Manter Atividades da Secretaria de Viação e Obras	Meses	12.000	10.100.000,00
Função:	Subfunção:			
15 - URBANISMO	452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Manter e Reequipar a Secretaria. - Implantar e manter abrigos para passageiros de ônibus. - Coordenar equipe de manutenção de prédios públicos. - Apoiar ações da Defesa Civil. - Fiscalizar Obras. - Parceria com o Governo Estadual para construção do contorno oeste (BRF até PR 483). - Ampliar rede de câmeras de monitoramento com recursos de convênio. - Ampliar a rede coletora de esgoto em parceria com a Sanepar. - Manter o sistema de saneamento básico. - Garantir a manutenção da estrutura do Morro do Calvário. - Manter infraestrutura do aeroporto. 			
Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade				

0,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 42

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
9	Atividade	Implantar e Manter Praças, Jardins e Portais	Meses	12.000	1.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:		- Restructurar e revitalizar praças, parques, jardins e portais.			
Produto esperado:		- Construir novos parques.			
Projeto/Atividade		- Construir Praça de Lazer entre os Bairros Luther King e Presidente Kennedy.			
		- Construir novos lagos.			
		- Manter parques e jardins			
		Outros Produtos			
10	Atividade	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais	Meses	12.000	80.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:		- Implementar novos cemitérios, manter e melhorar a estrutura e paisagismo dos existentes.			
Produto esperado:		- Manter as capelas mortuárias			
Projeto/Atividade		- Vabilizar recursos para construção de novas capelas mortuárias.			
		- Conclusão da obra de elevação das paredes do cemitério municipal Pe Artur Vangel com reforma interna nos corredores, na capela da celebração e implantação de um portão com portal na parte central, um na lateral em frente a Capela Mortuária Cristo Resuscitado e um nos fundos do cemitério na Rua Guaporé.			
		- Implementar ossário municipal.			
		Outros Produtos			
11	Atividade	Iluminação Pública	Meses	12.000	13.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS		
Descrição:		- Ampliar a instalação da rede elétrica.			
Produto esperado:		- Adquirir e manter equipamentos			
Projeto/Atividade		- Manter o sistema de iluminação pública			
		- Vabilizar implantação do Projeto Corujinha			
		- Adquirir caminhões com cesto aéreo para serviços de manutenção da iluminação pública			
		- Vabilizar implantação de sistema fotovoltaico			
		- Adquirir veículos novos para o projeto Corujinha.			
		Outros Produtos			
		0,00			



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 43

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
12	Projeto	Infraestrutura de Vias Urbanas	Meses	12.000	9.970.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:					
		- Realizar pavimentação poliésterica.			
		- Manter as vias urbanas através de recuperação asfáltico e operação tampa buraco.			
		- Realizar pavimentação asfáltica em vias urbanas.			
		- Modernizar e Reurbanizar as vias.			
		- Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas.			
		- Viabilizar infraestrutura para bimotores e ciclistas.			
		- Implementar bicicletários nos espaços públicos.			
		- Viabilizar junto ao Governo do Estado a construção de uma marginal paralela a PR 483/Avenida Duque de Caxias, com acesso seguro ao Bairro Nova Petrópolis.			
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
13	Atividade	Parque de Exposições Jaime Canet Jr	Meses		
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:		- Manter e melhorar as dependências do Parque de Exposições Jaime Canet Jr necessárias para a realização de feiras, exposições e eventos.			
Produto esperado:	Outros Produtos	- Realizar parceria com Associação Comercial e Empresarial (ACEFB) e Sociedade Rural.			0,00
Projeto/Atividade					
14	Atividade	Limpeza Pública Urbana	Meses	12.000	676.500,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS		
Descrição:		- Realizar e manter a limpeza de vias e praças			
Produto esperado:	Outros Produtos	- Adquirir equipamentos modernos.			
Projeto/Atividade					0,00
15	Projeto	Construção de Novo Terminal Rodoviário	Outras Unidades e Medidas	12.000	2.200.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:		- Prosseguir com a construção do novo terminal rodoviário com recursos de Convênio.			
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 44

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
16	Projeto	Controle de Águas		12.000	2.000.000,00
	Função:	15 - URBANISMO			
	Descrição:				
	Produto esperado:				
	Projeto/Atividade				
17	Projeto	Construção de Pontas	Pontes	2.000	500.000,00
	Função:	15 - URBANISMO			
	Descrição:				
	Produto esperado:				
	Projeto/Atividade				
19	Projeto	Programa de Calçadas	Metro Quadrado	15.000.000	3.300.000,00
	Função:	15 - URBANISMO			
	Descrição:				
	Produto esperado:				
	Projeto/Atividade				
		Total do Programa:		44.326.500,00	



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Programa: 1502 - DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
2	Atividade	Engenharia de Trânsito	Meses	12.000	4.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Descrição:	<ul style="list-style-type: none"> - Manter semáforos e sinalização viária (horizontal e vertical). - Estudar a viabilidade da implantação de ciclovias interligando parques e bairros. - Manter a central de monitoramento (câmeras de segurança, lombadas eletrônicas, avanço de sinal eletrônico, radares e semáforos). - Manter fiscalização do trânsito. - Realizar atividades de educação em trânsito em parceria com a Secretaria de Educação e outras instituições e órgãos de trânsito. - Adquirir veículo. - Manter o Programa Vida no Trânsito. - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos 				
Produto esperado:	Outros Produtos				

Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
114	Atividade	Foralecer as Atividades do 3º Sub-Grupamento de Bombeiros	Meses	12.000	687.000,00
Função:	Subfunção:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Descrição:	-	Mantener atividades do Corpo de Bombeiros.			
Produto esperado:	-	- Adquirir veículos, equipamentos, móveis e demais materiais necessários.			
Projeto/Atividade		Outros Produtos			
115	Atividade	Requalificar Instalações do 3º Sub-Grupamento de Bombeiros	Meses	12.000	205.000,00
Função:	Subfunção:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Descrição:	-	182 - DEFESA CIVIL			
Produto esperado:	-	- Viabilizar obras de readaptação e melhorias na infraestrutura do quartel e do posto de atendimento da Cidade Norte.			
Projeto/Atividade		Outros Produtos			
					0,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 46

Programa: 1801 - CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
73	Atividade	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.000	2.700.000,00
	Função:	Subfunção:		
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
	Descrição:			
		- Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Conservar, reformar e manter equipamentos e estruturas físicas utilizadas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Atelro Sanitário e Viveiro Municipal. - Incentivar a qualificação profissional de servidores em assuntos relacionados à meio ambiente e áreas afins. - Modernizar o serviço público prestado pela Secretaria, referindo-se à desburocratização e utilização de tecnologias avançadas. - Estruturar o serviço técnico, fiscalização, serviços gerais realizados. - Incentivar estágios realizados de forma voluntária e remunerada. - Manter ações do FUNDEMA.		
	Produto esperado:			
	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade			
74	Atividade - Resíduos Sólidos Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo	Meses		
	Função:	Subfunção:		
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
	Descrição:			
		- Buscar tecnologias referentes à coleta, tratamento, acondicionamento e destinação final de resíduos. - Estruturar e tecnificar a coleta seletiva no perímetro municipal. - Elaborar programas de reabastimento e destinação de resíduos especial ou de difícil descarte. - Ampliar pontos de entrega voluntária de resíduos no perímetro municipal. - Modernizar coleta de resíduos sólidos domiciliares. - Atualizar Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Municipal.		
	Produto esperado:			
	Resíduos Coletados			
	Projeto/Atividade			
75	Atividade Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal	Meses		
	Função:	Subfunção:		
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:			
		- Vabilizar a execução do Plano de Arborização Urbana. - Realizar manejo de espécies existentes. Realizar podas, triulação de galhos, supressões e plantios. - Consolidar serviço de manejo de arborização. Contratação de servidores, capacitação de servidores, aquisição de veículos, maquinários e equipamento de proteção individual. - Buscar parcerias com o Estado e União para obtenção de recursos para investimento. - Realizar produção e distribuição de mudas de árvores nativas, objetivando o reforçoamento e recuperação de matas ciliares e áreas degradadas. - Estruturar estufa para a produção de flores. - Optimizar a produção de mudas grande de pequeno e médio porte destinadas à arborização urbana. - Revitalizar Parque Irmão Cirilo. Ampliar área preservada, estruturar trilhas ecológicas, identificação de espécies, controle de espécies exóticas e manejo. - Emenda. Produção de hortas urbanas. - Outros Produtos		
	Produto esperado:			
	Ouros Produtos			
	Projeto/Atividade			
	0,00			



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 47

Programa: 1801 - CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
76	Atividade	Combatte à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental	Meses	12.000	464.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		- Implementar o Licenciamento conforme legislação vigente.			
Produto esperado:		- Elaborar projetos de educação ambiental de combate a poluição da água, do solo, do ar e sonora.			
Projeto/Atividade		- Criar e estruturar a Educação Ambiental Irmão Cirilo.			
		- Implementar campanhas de educação ambiental permanentes, resíduos sólidos, água, solos, flora e outros assuntos relacionados com meio ambiente.			
		- Implementar projetos de recuperação, proteção e conservação do meio ambiente.			
		- Emenda Implantar projetos educação e produção sobre agroecologia.			
		Outros Produtos			
		Projeto/Atividade			0,00
99	Atividade	Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário	Meses	12.000	1.100.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		- Instalar mais micro sistemas de água em parcerias com a SANEPAR e recursos do município, manutenção dos já existentes e apoiar a construção de casas de química nos mesmos.			
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade		Projeto/Atividade			
		Total do Programa:		12.615.000,00	
Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTALE INOVADOR					
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
86	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Agricultura	Meses	12.000	7.250.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		- Atender a demanda da recepção, bloco do produtor, CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), informações, georeferenciamento, banco de dados, elaboração de projetos, relatórios, trabalho técnico e diretorio, material educativo, viagens de experiência e dias de campo, intercâmbios e análises técnicas.			
Produto esperado:		- Adquirir veículos para renovação e aumento da frota atual a fim de atender a demanda da secretaria e manutenção da frota atual.			
Projeto/Atividade		Apoio Administrativo			
		Projeto/Atividade			0,00
87	Atividade	Apoiar Atões de Inspeção Municipal	Meses	12.000	1.200.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		- Estimular as agroindustrias com SISBISUASA, convênio com CONSAD, aquisição de material para inspeção sanitária, treinamento, viagens técnicas, aquisição e manutenção de veículos, adequar o quadro de servidores para atender a demanda SISBISUASA.			
Produto esperado:		Agroindustrias com SISBISUASA			
Projeto/Atividade		Projeto/Atividade			0,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 48

Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
86	Atividade	Propriedades	1.200,000	4.000.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL	
Descrição:			- Instituir bônus de horas máquina para produtores e agroindústrias rurais para fomentar o aumento de produção e renda	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Propriedades Atendidas		0,00
89	Atividade	Ampliar Área de Cobertura de Internet e Telefonia Rural	400,000	200.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL	
Descrição:			- Alender os produtores com programas voltados para a internet, telefonia rural e segurança pública com recursos próprios ou em parceria com entidades públicas e ou privadas. Através de monitoramento com câmeras instaladas nas principais vias de acesso às comunidades rurais.	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Propriedades Atendidas		0,00
90	Atividade	Programa Balde Cheio	220.000	600.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL	
Descrição:			- Organizar em parceria com entidades públicas e privadas, propriedades de criação e reprodução de novilhas para servirem de modelo de visitação. Melhorias assistida e orientada em pastagens para alimentação animal com incentivo a fertilidade de solo, irrigação e manejo. Atender a demanda dos produtores de leite, com exames de brucelose, tuberculose anual, em todo o rebanho bovino e bubalino, aquisição de sementes, nitrogênio, atendendo os inseminadores comunitários e particulares.	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Propriedades Atendidas		0,00
91	Atividade	Programa de Fertilidade, Conservação e Recuperação de Solo	220.000	350.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL	
Descrição:			- Realizar análise de solo nas propriedades rurais, em parceria com produtores e entidades público e privadas.	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Propriedades Atendidas		0,00
92	Atividade	Programa de Fruticultura	50,000	350.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção:	606 - EXTENSÃO RURAL	
Descrição:			- Prestar assistência técnica e capacitação para produtores rurais em parcerias com entidades públicas e privadas, fomentando ações para toda a cadeia desde a produção até a comercialização.	
Produto esperado:	Projeto/Atividade	Propriedades Atendidas		0,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 49

Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTÉ E INOVADOR

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
93	Atividade	Meses	12.000	360.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA			
Descrição:	- Apoiar a realização de eventos em parceria com entidades publica e privadas para fomentar as atividades de bovinocultura de leite, avicultura, suinocultura, fruticultura e hortifluti desenvolvendas no município e sul-oeste do Paraná.			
Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade			
94	Atividade	Meses	12.000	60.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA			
Descrição:	- Realizar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para estimular a produção agrícola, pecuária e o turismo rural, incluindo a implantação do sistema de abastecimento de água nos poços artesianos já perfurados. - Apoiar Instituições, Parcerias e Turismo Rural. - Vabilizar recursos junto a outras esferas de governo para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para associações de moradores da área rural, incluindo plantadeiras para as comunidades de Rio Guarapuava e Água Vermelha.			
Produto esperado:	Outros Produtos			
	Projeto/Atividade			
95	Atividade	Produtores	80,000	190.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA			
Descrição:	- Realizar e manter parcerias com a COOPAFI, EMATER e SEAB, (programas de alimentação PAP) Universidades, visando a ampliação do volume e qualidade dos alimentos para a merenda escolar, feiras. . Vabilizar recursos para implantar padaria comunitária, com o objetivo de capacitar agricultores familiares na produção de alimentos saudáveis, que poderão ser comercializados na merenda escolar.			
Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade			
96	Projeto	Meses	12.000	700.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA			
Descrição:	- Estruturar novo local para instalação da feira livre com instalações adequadas para atender necessidades higiênicas-sanitárias.			
Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade			
97	Atividade	Produtores	13.000	300.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA			
Descrição:	- Melhorar estrutura física e qualificar os produtores para a comercialização de produtos nos bairros, em parceria com entidades públicas e privadas.			
Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade			



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 50

Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
95	Atividade	Apoiar a Agricultura Agroecológica, Ervas Medicinais e Hortas Comunitárias	Meses	12.000	700.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		- Acompanhar grupo de famílias com produção agroecológica e de ervas medicinais, em parceria com entidades públicas e privadas e com a Secretaria de Saúde para utilização de produtos medicinais no SUS.			
Produto esperado:		- Implementar o Programa Horas Comunitárias em parceria com as Secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação e Assistência Social e demais entidades públicas (Copel) e privadas.			
Projeto/Atividade		- Empresa, apoiar as ações da Lei Municipal nº 4.689/2019, que Estabelece a Política Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável de Francisco Beltrão.			
100	Atividade	Capacitar Produtores	Propriedades	130.000	50.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		- Realizar cursos, dia de campo, excursões, visitas a feiras tecnológicas, intercâmbio, conferências, em parceria com entidades públicas e privadas, visando o aumento do conhecimento do produtor rural.			
Produto esperado:		Propriedades Atendidas			
Projeto/Atividade					
101	Atividade	Incentivar o Projeto de Piscicultura	Meses	12.000	700.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		- Firmar parceria público-privada para toda a cadeia produtiva, fomentando ações de produção e renda com apoio técnico, treinamentos de aperfeiçoamento para criação e processamento para produtores rurais.			
Produto esperado:		Propriedades Atendidas			
Projeto/Atividade					
102	Atividade	Apoiar Programas e Projetos de Habitação Rural	Produtos	25.000	250.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		- Construir e reformar casas, melhoramento do entorno, terraplanagem para a construção de casas no meio rural com o apoio dos programas estaduais ou federais com equipe própria ou parceria com entidades.			
Produto esperado:		Ouros Produtos			
Projeto/Atividade					
Total do Programa:				17.260.000,00	



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 51

Programa: 2002 - INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
85	Atividade	Meses	12.000	3.500.000,00
	Função:			
	26 - TRANSPORTE			
	Descrição:			
	- Informatizar o Departamento.			
	- Instalar rastreamento e monitoramento em todos os veículos e máquinas (sistema via GPS/satélite).			
	- Aperfeiçoar o atendimento ao público.			
	- Manter as atividades do Departamento e do sistema de controle de frotas (SCF).			
	- Implementar anel viário interligando comunidades estratégicas do interior com as rodovias pavimentadas e acesso ao perímetro urbano.			
	Produto esperado:			
	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade			
109	Atividade	Meses	12.000	7.000.000,00
	Função:			
	26 - TRANSPORTE			
	Descrição:			
	- Adquirir veículos, máquinas e equipamentos.			
	- Realizar manutenção corretiva, recuperativa e preventiva da frota.			
	Outros Produtos			
	Produto esperado:			
	Projeto/Atividade			
110	Atividade	Meses	12.000	500.000,00
	Função:			
	26 - TRANSPORTE			
	Descrição:			
	- Melhorar, manter e conservar a malha rodoviária através de terceirização de trechos específicos, readequando as estradas e realizando obras de contenção de águas.			
	Outros Produtos			
	Produto esperado:			
	Projeto/Atividade			
111	Projeto	Meses	12.000	500.000,00
	Função:			
	26 - TRANSPORTE			
	Descrição:			
	- Realizar reforma de pontes, obras de melhoria em cabeceiras e pontes depreciadas.			
	- Construir galerias de tubos e aduelas de concreto.			
	- Emenda: Construção de ponte na Comunidade Barra Bonita, acesso à propriedade de Virgílio Regnato.			
	Outros Produtos			
	Produto esperado:			
	Projeto/Atividade			
112	Projeto	Meses	12.000	500.000,00
	Função:			
	26 - TRANSPORTE			
	Descrição:			
	- Construir calcamento com pedras irregulares e paver onde é difícil manter cascalhos (pontos críticos).			
	- Recompactação de calcamento (pedras irregulares).			
	- Redeflagação de estradas com lagoa de contenção.			
	Outros Produtos			
	Produto esperado:			
	Projeto/Atividade			
			0,00	



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 52

Programa: 2002 - INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
-115-	Projeto	Recuperação Estradas Vicinais			
Função:	26 - TRANSPORTE	Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Meses	12.000	500.000,00
Descrição:		<ul style="list-style-type: none"> - Realizar recuperação asfáltico com concreto betuminoso (CBUQ) sobre calçamento existente em estradas vicinais. - Realizar pavimentação em concreto armado. - Emenda: Realização de pavimentação asfáltica nas comunidades do São Brás, São João, Hobold e São Paulo. 			
Produto esperado:		Outros Produtos		0,00	
Projeto/Atividade					

Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
103	Atividade	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industriais			
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	Meses	12.000	3.778.000,00
Descrição:		<ul style="list-style-type: none"> - Fomentar a abertura e instalação de empresas. - Capacitar empresários. - Criar um ambiente de acesso ao crédito facilitado para pequenas empresas. - Manter os distritos industriais. - Implementar galeria de lojas para Micro Empreendedores Individuais (MEIs). - Definir as políticas de fomento às empresas. - Viableizar abertura de nova área industrial e construção de novos barracões. - Implementar o Fundo de Fomento do PRODETEC para apoio a geração de empregos e renda no Município. - Viableizar meta "juro zero" do Programa Beltronense de geração de emprego e renda. 			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Projeto/Atividade					
104	Atividade	Estimular a Cadeia do Turismo		Total do Programa:	12.500.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO	Meses	12.000	2.843.000,00
Descrição:		<ul style="list-style-type: none"> - Capacitar trabalhadores das áreas: hotelaria, taxis, frentistas e gastronomia. - Promover marketing on-line, off-line e promoção do turismo. - Manter e investir na Torre da Concatedral (implantação de museus) - Apoiar o turismo de eventos radicais e esportivos. - Promover o turismo rural. - Realizar missões técnicas visando buscar em outras regiões, experiências que contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município. 			
Produto esperado:		Outros Produtos		0,00	
Projeto/Atividade					



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICIPIO FORTE

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
105	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Meses	12.000	629.500,00
Função:	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias			
Descrição:	Subfunção: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			
Produto esperado:	- Realizar missões técnicas visando buscar conhecimento, a partir de experiências em outras regiões de forma a estimular a inovação em nosso município			
Projeto/Atividade	Ouros Produtos			
106	Atividade	Programa Poupa Tempo		
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Meses
Descrição:	- Pristar atendimento as pessoas físicas do município para serviços essenciais.			
Produto esperado:	- Adquirir veículo.			
Projeto/Atividade	Apoio Administrativo			
107	Atividade	Agência do Trabalhador		
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção:	334 - FOMENTO AO TRABALHO	Meses
Descrição:	- Promover recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho. - Emitir Carteira de Trabalho - CTPS.			
Produto esperado:	- Realizar encaminhamento da Seguro-Desempregos.			
Projeto/Atividade	- Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento as pessoas. Outros Produtos			
108	Atividade	Mês	12.000	27.500,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Meses
Descrição:	- Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
Produto esperado:	- Manter as atividades da Semsedec. - Criar Banco de Dados Econômicos do Município. - Realizar missões técnicas e viagens de representação da Secretaria. - Realizar cursos e capacitações para a equipe da Secretaria.			
Projeto/Atividade	Apoio Administrativo			



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 54

Programa: 2701 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
77	Projeto	Equipamentos Academia de Musculação		
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Meses
Descrição:		- Adquirir equipamentos para academia de musculação.		50.000,00
Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade				
78	Projeto	Revitalização do Complexo Esportivo Arрудão		
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Meses
Descrição:		- Revitalização e reforma da estrutura física do complexo esportivo Arrudão, incluindo climatização, reforma dos banheiros e cabines de rádio.		12.000
Produto esperado:	Outros Produtos			1.200.000,00
Projeto/Atividade				
79	Atividade	Mantener o Centro Municipal Artes Marciais		
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Meses
Descrição:		- Manter atividades do Centro Municipal de Artes Marciais.		12.000
Produto esperado:	Outros Produtos			100.000,00
Projeto/Atividade				0,00
80	Projeto	Centro de Esportes Automobilísticos		
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Meses
Descrição:		- Conduzir a construção do Centro de Esportes Automobilísticos, com local amplo incluindo pista de motocross, kartódromo, velódromo, aeromodelismo, automodelismo, pista de arrancada, entre outros esportes de motor.		12.000
Produto esperado:	Outros Produtos			1.500.000,00
Projeto/Atividade				0,00
81	Projeto	Construção de Ginásio Poliesportivo		
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	Outras Unidades e Medidas
Descrição:		- Construir estrutura esportiva para a prática de esportes no Bairro Novo Mundo.		1.000
Produto esperado:	Outros Produtos	- Estrada Construção da quadra de esportes para a escola da Comunidade do Rio Tuna.		200.000,00
Projeto/Atividade				0,00



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 55

Programa: 2701 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
82	Tipo			
	Atividade	Revitalização e Modernização dos Ginásios Esportivos		
82	Função:	Subfunção:		
	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:			
	- Realizar reforma e revitalização dos Ginásios: Sarará, Flávio Morelli, Jair de Freitas, João Cantú e Ginásio Cristo Rei			
	- Adquirir as praças esportivas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.			
	- Outros Produtos			
	Produto esperado:			
	Projeto/Atividade			
83	Tipo			
	Atividade	Revitalização e Modernização da Pista de Skate do Complexo João Cantú	Meses	
83	Função:	Subfunção:		
	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:			
	- Realizar a cobertura da pista, acabamento da sala de materiais, construção de arquibancadas e pintura.			
	- Realizar adequação da pista para as modalidades de Skate e Bike.			
	- Manter a pista de skate.			
	- Outros Produtos			
	Produto esperado:			
	Projeto/Atividade			
84	Tipo			
	Atividade	Mantir Atividades da Secretaria de Esportes	Meses	
84	Função:	Subfunção:		
	27 - DESPORTO E LAZER	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:			
	- Levar as ações da Secretaria para o interior do Município.			
	- Manter as Academias da Terceira Idade - ATI's.			
	- Adquirir materiais esportivos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos atletas.			
	- Apoiar a construção e revitalização de canchas de Bocha em parceria com Associações de moradores nos bairros e comunidades do interior.			
	- Construir 02 canchas de bocha nos Bairros São Miguel ou Pinheirinho que servirão para sediar etapas do Campeonato Estadual.			
	- Apoiar em parceria com Associações de Moradores a construção e revitalização de campos de futebol nos bairros e comunidades do interior.			
	- Sediar fases regionais e estaduais das Jornadas Escolares do Paraná (JES), Jogos da Juventude (JUJP/S), jogos Abertos (JAP/S), e Jogos Paralímpicos do Paraná (PARA/A/P/S), entre outros.			
	- Realizar, promover e apoiar competições de esportes amadores em parceria com as federações esportivas do Estado do Paraná (etapas de campeonatos estaduais de diversas modalidades).			
	- Realizar, promover e apoiar competições municipais de todas as modalidades esportivas em atividade no município (ex: Jogos de Beltrão, Campeonato amador, Jogos Interbairros, Torneios municipais etc.).			
	- Fortalecer a participação do Município em competições intermunicipais.			
	- Adquirir equipamentos para implementação da Ginástica Rítmica (GR) e manutenção das atividades de Ginástica Artística (GA).			
	- Adquirir ônibus com capacidade para 48 (quarenta e oito) passageiros, micro-ônibus adaptado, veículo utilitário e para viagens.			
	- Viabilizar movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal nº 4.470/2017.			
	- Apoiar atletas individuais em competições nacionais e internacionais.			
	- Aquisição de equipamentos e cadeiras de rodas adaptadas para atletas com deficiência física.			
	Produto esperado:			
	Projeto/Atividade			
	Total do Programa:		7.130.000,00	



Município de Francisco Beltrão
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

2021

Página: 56

Programa: 2801 - ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
22	Operação Especial	Amortização e Encargos da Divida Fundada	12.000	2.600.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	843 - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	Meses
Descrição:			- Parcelas de amortização e juros da dívida interna, como operações de créditos, parcelamentos e comissões de dívida.	
Produto esperado:			Apoio Administrativo	0,00
Projeto/Atividade				
23	Operação Especial	Contribuição ao PASEP	Meses	
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Descrição:			Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devida na proporção de 1% do total arrecadado exelco operação de crédito e alienação de bens.	
Produto esperado:			Apoio Administrativo	0,00
Projeto/Atividade				
24	Operação Especial	Ações Judiciais - RPPV e Precatórios	Meses	
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Descrição:			Pagamento de requisição de pequeno valor e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações do Poder Judiciário.	
Produto esperado:			Apoio Administrativo	0,00
Projeto/Atividade				

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
29	Atividade	Reserva de Contingência	Exercício	
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Descrição:			Reservar dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos na forma estabelecida na legislação vigente.	
Produto esperado:			Apoio Administrativo	0,00
Projeto/Atividade				
30	Atividade	PREVBEL - Reserva de Contingência	Exercício	
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Descrição:			Representar os valores referentes ao superávit financeiro do regime próprio dos servidores municipais.	
Produto esperado:			Apoio Administrativo	0,00
Projeto/Atividade				
		Total do Programa:	1.000	500.000,00
		Total da Unidade:		402.000.000,00
		Total Geral:		402.000.000,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS
 2021

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS			RECEITAS PREVISTAS BASEADAS NAS RECEITAS REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2017 À 2019			
	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.476.220,69	54.462.828,93	63.244.319,33	64.917.500,00	73.802.000,00	80.512.000,00	67.223.000,00
Contribuições	10.020.754,41	10.282.578,49	10.796.490,93	10.789.000,00	11.177.000,00	11.460.000,00	11.741.000,00
Receita Patrimonial	2.862.720,46	3.228.548,95	10.504.632,31	2.030.500,00	5.852.000,00	6.330.000,00	6.808.000,00
Receita de Serviços	764.029,10	1.242.493,89	967.822,40	1.165.000,00	1.267.000,00	1.360.000,00	1.453.000,00
Transferências Correntes	176.280.780,94	192.851.054,94	204.842.279,98	210.976.054,76	231.306.000,00	255.038.000,00	278.268.000,00
Outras Receitas Correntes	2.690.142,12	4.198.893,55	6.211.296,11	4.560.724,24	6.322.000,00	7.100.000,00	7.847.000,00
Operação de Crédito - Mercado Interno	466.396,15	1.389.588,75	8.473.255,81	6.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	81.130,00	-	78.533,41	170.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Capital	34.714.993,77	29.563.962,58	21.481.333,14	31.391.221,00	24.774.000,00	22.700.000,00	21.160.000,00
TOTAL	273.357.167,64	297.219.950,08	326.599.963,42	332.000.000,00	360.000.000,00	390.000.000,00	420.000.000,00

FONTE: Relatório de Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 (utilizado para os exercícios de 2017, 2018 e 2019). Para o exercício 2020 a LOA 2020 e para os exercícios de 2021 à 2023 foi utilizado o Método de Ajustamento da Reta pelos Mínimos Quadrados.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00											
	2021				2022				2023			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)	
(a)	x 100	x 100	x 100	(b)	x 100	x 100	x 100	(c)	x 100	x 100	x 100	
Receita Total	360.000.000	347.792.484	0,078%	109,18%	390.000.000	364.009.707	0,082%	107,79%	420.000.000	378.924.576	0,087%	106,78%
Receitas Primárias (I)	349.504.000	337.652.401	0,076%	106,00%	379.075.700	353.813.422	0,080%	104,77%	408.650.000	368.684.590	0,084%	103,89%
Despesa Total	360.000.000	347.792.484	0,078%	109,18%	390.000.000	364.009.707	0,082%	107,79%	420.000.000	378.924.576	0,087%	106,78%
Despesas Primárias (II)	356.400.000	344.314.559	0,077%	108,09%	386.200.000	360.462.946	0,082%	106,74%	415.920.000	375.243.594	0,086%	105,74%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-6.896.000	-6.662.158	-0,001%	-2,09%	-7.124.300	-6.649.524	-0,002%	-1,97%	-7.270.000	-6.559.004	-0,001%	-1,85%
Resultado Nominal	25.150.899	24.298.038	0,005%	7,63%	16.764.516	15.647.299	0,004%	4,63%	16.764.517	15.124.970	0,003%	4,26%
Divida Pública Consolidada	45.210.616	43.677.535	0,010%	13,71%	48.238.861	45.024.138	0,010%	13,33%	51.267.107	46.253.254	0,011%	13,03%
Divida Consolidada Líquida	-95.276.367	-92.045.568	-0,021%	-28,90%	-	112.040.883	-	-	128.805.400	-	-0,024%	-32,75%
FONTE: Anexo de Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal utilizando o Método de Ajustamento da Reta Pelos Mínimos Quadrados.												

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Projeção do PIB do Estado	462.113.000.000	473.619.000.000	485.365.000.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,51	3,51	3,45
Receita Corrente Líquida - RCL	329.726.000	361.800.000	393.340.000

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	303.000.000	0,067%	111,50%	297.219.950	0,065%	100,22%	-5.780.050	-1,91%
Receitas Primárias (I)	295.530.000	0,065%	108,75%	314.532.157	0,069%	106,06%	19.002.157	6,43%
Despesa Total	303.000.000	0,067%	111,50%	304.453.792	0,067%	102,66%	1.453.792	0,48%
Despesas Primárias (II)	299.526.000	0,066%	110,22%	300.212.534	0,066%	101,23%	686.534	0,23%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.996.000	-0,001%	-1,47%	14.319.623	0,003%	4,83%	18.315.623	-458,35%
Resultado Nominal (abaixo da linha)	1.062.968	0,000%	0,39%	-1.871.604	0,000%	-0,63%	-2.934.572	-276,07%
Divida Pública Consolidada	41.161.548	0,009%	15,15%	40.189.681	0,009%	13,55%	-971.867	-2,36%
Divida Consolidada Líquida	17.137.833	0,004%	6,31%	-41.665.332	-0,009%	-14,05%	-58.803.165	-343,12%

FONTE: Anexo 4 da Despesa de 2019; Anexo 10 de 2019 e Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário de 2019.

Receita Corrente Líquida - RCL 2019 Prevista	271.743.520
Receita Corrente Líquida - RCL 2019 Realizada	296.566.841
PIB Estado 2019 - R\$	454.703.000.000

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	275.000.000	303.000.000	10,182	332.000.000	9,571	360.000.000	8,434	390.000.000	8,333	420.000.000	7,692
Receitas Primárias (I)	262.884.842	295.530.000	12,418	323.893.500	9,598	349.504.000	7,907	379.075.700	8,461	408.650.000	7,802
Despesa Total	275.000.000	303.000.000	10,182	332.000.000	9,571	360.000.000	8,434	390.000.000	8,333	420.000.000	7,692
Despesas Primárias (II)	270.753.000	299.526.000	10,627	328.548.357	9,689	356.400.000	8,477	386.200.000	8,361	415.920.000	7,695
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.868.158	-3.996.000	-49.213	-4.654.857	16.488	-6.896.000	48.146	-7.124.300	3.311	-7.270.000	2,045
Resultado Nominal	-1.654.770	1.062.968	-164.237	87.263.301	8.109.401	25.150.899	-71.178	16.764.516	-33.344	16.764.517	0,000
Divida Pública Consolidada	40.005.036	41.161.548	2.891	41.161.548	0.000	45.210.616	9.837	48.238.861	6.698	51.267.107	6,278
Divida Consolidada Líquida	18.200.801	17.137.833	-5,840	-70.125.468	-509.185	-95.276.367	35.866	-112.040.883	17.596	-128.805.400	14,963

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	
Receita Total	297.605.000	316.059.300	6,201	332.000.000	5,044	347.792.484	4,757	364.009.707	4,663	378.924.576	4,097
Receitas Primárias (I)	284.493.976	308.267.343	8,356	323.893.500	5,069	337.652.401	4,248	353.813.422	4,786	368.684.590	4,203
Despesa Total	297.605.000	316.059.300	6,201	332.000.000	5,044	347.792.484	4,757	364.009.707	4,663	378.924.576	4,097
Despesas Primárias (II)	293.008.897	312.435.571	6,630	328.548.357	5,157	344.314.559	4,799	360.462.946	4,690	375.243.594	4,100
Resultado Primário (III) = (I - II)	-8.514.921	-4.168.228	-51.048	-4.654.857	11.675	-6.662.158	43.123	-6.649.524	-0,190	-6.559.004	-1,361
Resultado Nominal	-1.790.792	1.108.782	-161.916	87.263.301	7.770.195	24.298.038	-72.155	15.647.299	-35.603	15.124.970	-3.338
Divida Pública Consolidada	43.293.450	42.935.611	-0,827	41.161.548	-4.132	43.677.535	6,112	45.024.138	3.083	46.253.254	2,730
Divida Consolidada Líquida	19.696.907	17.876.474	-9.242	-70.125.468	-492.278	-92.045.568	31.258	-104.574.279	13.611	-116.208.409	11,125

FONTE: Demonstrativo de Resultado Nominal e Primário (Dados Previstos) para os Exercícios de 2018 e 2019. Para o exercício de 2020 Lei Orçamentária Anual e Método de ajustamento pelos mínimos quadrados para os dados dos exercícios de 2021, 2022 e 2023.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices da Inflação	2018	2019	2020*	2021*	2022*	2023*
	3,75	4,31	2,67	3,51	3,51	3,45

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo Sistema de Expectativas do Banco Central.

2018 - Valor Corrente x 1,0822
2019 - Valor Corrente x 1,0431
2020 - Valor Corrente
2021 - Valor Corrente / 1,0351
2022 - Valor Corrente / 1,0714
2023 - Valor Corrente / 1,1084

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%	2017	%
Resultado do Exercício		50.715.186	14,29%	43.227.504	14,21%	76.301.843	29,24%
Resultados de Exercícios Anteriores		304.163.311	85,71%	260.925.451	85,79%	184.197.827	70,59%
Ajustes de Exercícios Anteriores		(17.399)	0,00%	6.892	0,00%	424.066	0,16%
TOTAL		354.861.098	100,00%	304.159.848	100,00%	260.923.736	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2019	%	2018	%	2017	%
Resultado do Exercício		1.256.641	18,72%	(3.241.491)	-59,43%	(4.287.363)	-49,30%
Resultados de Exercícios Anteriores		5.454.950	81,28%	8.695.769	159,43%	12.983.132	149,30%
TOTAL		6.711.591	100,00%	5.454.278	100,00%	8.695.769	100,00%

FONTE: Relatório de Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2019, 2018 e 2017. Anexo 14.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	R\$ 1,00			
	RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	-	78.784,76	0,00	81.130,00
Alienação de Bens Imóveis	-	0,00	0,00	81.130,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	78.533,41	0,00	0,00
	-	251,35	0,00	0,00

	R\$ 1,00			
	DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	0,00	82.960,07	0,00
Inversões Financeiras	-	0,00	82.960,07	0,00
Amortização da Dívida	-	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)	2019	2018	2017	
	78.784,76	-1.780,35	81.130,00	

FONTE: Demonstrativo da Receita Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos dos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil	16.306.520,47	15.685.995,00	21.024.674,64	
Contribuição do Servidor Ativo Civil	6.883.350,79	7.981.876,60	8.808.626,32	
Contribuição do Servidor Inativo Civil	6.850.752,69	7.941.462,08	8.757.381,40	
Pessoal Militar	29.290,54	36.706,06	47.350,38	
Outras Receitas de Contribuições	3.307,56	3.708,46	3.894,54	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	8.186.393,33	6.251.890,25	10.889.228,95	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.236.776,35	1.452.228,15	1.326.819,37	
Outras Receitas Correntes	1.227.354,43	1.256.403,40	1.326.819,37	
RECEITAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	9.421,92	195.824,75	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
RECEITAS CORRENTES				
Receita de Contribuições				
Patronal	13.840.087,44	14.419.669,51	15.789.135,44	
Pessoal Civil	13.840.087,44	14.419.669,51	15.789.135,44	
Pessoal Militar	11.637.048,02	12.048.694,66	14.018.249,85	
Cobertura de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	
Regime de Déficit Atuarial	2.203.039,42	2.370.974,85	1.770.885,59	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	30.146.607,91	30.105.664,51	36.813.810,08	

<u>DESPESAS</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	20.716.102,25	23.952.934,54	28.962.546,45
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	20.716.102,25	23.952.934,54	28.962.546,45
Pessoal Civil	19.257.855,84	22.318.303,71	26.888.335,98
Aposentadorias	15.544.325,21	18.250.892,62	22.373.783,40
Pensões	3.217.815,36	3.493.805,26	3.782.674,69
Outros Benefícios Previdenciários	495.715,27	573.605,83	731.877,89
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.458.246,41	1.634.630,83	2.074.210,47
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	163.013,90	115.768,61	123.791,85
Demais Despesas Previdenciárias	1.295.232,51	1.518.862,22	1.950.418,62
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	20.716.102,25	23.952.934,54	28.962.546,45
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	9.430.505,66	6.152.729,97	7.851.263,63
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>
TOTAL DOS APORTEs PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	86.279.536,53	92.354.926,64	99.316.431,97

FONTE: Relatório de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores. Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios 2017, 2018 e 2019.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

EXERCÍCIO	AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2018				92.354.926,64
2019	26.624.539,55	25.426.743,29	1.197.796,26	93.552.722,90
2020	27.590.811,56	28.330.493,54	-739.681,98	92.813.040,92
2021	28.620.073,24	30.112.596,18	-1.492.522,94	91.320.517,98
2022	29.711.620,33	32.334.323,54	-2.622.703,21	88.697.814,77
2023	30.870.700,54	33.718.904,40	-2.848.203,86	85.849.610,91
2024	32.094.689,43	35.315.682,19	-3.220.992,76	82.628.618,15
2025	33.398.940,06	37.981.182,11	-4.582.242,05	78.046.376,10
2026	34.782.187,23	39.608.385,60	-4.826.198,37	73.220.177,73
2027	36.242.728,44	41.827.433,75	-5.584.705,31	67.635.472,42
2028	37.786.562,83	43.144.751,40	-5.358.188,57	62.277.283,85
2029	39.417.018,81	44.094.981,10	-4.677.962,29	57.599.321,56
2030	41.110.951,39	45.432.722,87	-4.321.771,48	53.277.550,08
2031	42.902.367,14	47.458.733,48	-4.556.366,34	48.721.183,74
2032	44.746.559,11	48.232.710,30	-3.486.151,19	45.235.032,55
2033	46.398.097,18	49.368.637,86	-2.970.540,68	42.264.491,87
2034	47.108.136,86	50.478.136,45	-3.369.999,59	38.894.492,28
2035	49.056.306,38	51.496.333,92	-2.440.027,54	36.454.464,74
2036	51.043.707,39	52.478.393,82	-1.434.686,43	35.019.778,31
2037	53.055.796,42	53.545.399,79	-489.603,37	34.530.174,94
2038	55.084.613,85	55.064.209,74	20.404,11	34.550.579,05
2039	57.109.807,23	56.200.245,01	909.562,22	35.460.141,27
2040	59.132.398,01	57.326.077,23	1.806.320,78	37.266.462,05
2041	61.147.706,23	58.609.863,45	2.537.842,78	39.804.304,83
2042	63.127.276,25	60.946.350,22	2.180.926,03	41.985.230,86

	65.031.058,27	63.095.075,71	1.935.982,56	43.921.213,42
2043				
2044	66.889.708,04	64.218.885,96	2.670.822,08	46.592.035,50
2045	68.732.979,77	64.845.180,38	3.887.799,39	50.479.834,89
2046	70.584.707,63	66.503.997,17	4.080.710,46	54.560.545,35
2047	72.350.243,28	68.270.783,21	4.079.460,07	58.640.005,42
2048	74.076.029,07	70.831.867,55	3.244.161,52	61.884.166,94
2049	75.661.851,26	71.456.471,93	4.205.379,33	66.089.546,27
2050	77.279.587,68	71.853.356,14	5.426.231,54	71.515.777,81
2051	78.882.097,92	72.132.110,37	6.749.987,55	78.265.765,36
2052	80.494.055,15	72.116.086,03	8.377.969,12	86.643.734,48
2053	82.123.560,55	72.271.861,24	9.851.699,31	96.495.433,79
2054	83.775.299,06	72.383.159,84	11.392.139,22	107.887.573,01
2055	85.462.645,64	72.773.923,08	12.688.722,56	120.576.295,57
2056	87.103.351,91	72.923.309,50	14.180.042,41	134.756.337,98
2057	88.766.276,97	73.052.175,23	15.714.101,74	150.470.439,72
2058	90.466.129,87	73.499.706,16	16.966.423,71	167.436.863,43
2059	92.129.688,53	73.736.341,35	18.393.347,18	185.830.210,61
2060	93.819.683,35	73.890.342,08	19.929.341,27	205.759.551,88
2061	95.505.198,70	73.493.872,06	22.011.326,64	227.770.878,52
2062	97.319.660,94	73.508.721,19	23.810.939,75	251.581.818,27
2063	99.100.810,40	73.036.302,93	26.064.507,47	277.646.325,74
2064	101.013.665,41	73.053.439,52	27.960.225,89	305.606.551,63
2065	102.932.959,76	72.792.932,90	30.140.026,86	335.746.578,49
2066	104.935.024,71	72.570.597,29	32.364.427,42	368.111.005,91
2067	106.995.719,13	72.285.809,00	34.709.910,13	402.820.916,04
2068	109.164.362,29	72.273.944,17	36.890.418,12	439.711.334,16
2069	111.394.405,54	72.326.230,92	39.068.174,62	478.779.508,78
2070	113.654.296,52	71.472.058,05	42.182.238,47	520.961.747,25
2071	116.121.049,61	70.553.139,36	45.567.910,25	566.529.657,50
2072	118.759.900,47	69.963.572,14	48.796.328,33	615.325.985,83
2073	121.497.317,75	68.924.489,66	52.572.828,09	667.898.813,92
2074	124.453.950,70	68.241.972,32	56.211.978,38	724.110.792,30
2075	127.555.058,03	67.238.251,49	60.316.806,54	784.427.598,84
2076	130.876.350,52	66.385.529,10	64.490.821,42	848.918.420,26
2077	134.436.559,17	65.855.717,30	68.580.841,87	917.499.262,13
2078	138.179.655,75	65.287.026,24	72.892.629,51	990.391.891,64
2079	142.151.436,84	64.640.331,11	77.511.105,73	1.067.902.997,37
2080	146.347.095,73	63.664.401,04	82.682.694,69	1.150.585.692,06
2081	150.855.704,45	62.556.471,34	88.299.233,11	1.238.884.925,17
2082	155.667.681,33	61.352.592,97	94.315.088,36	1.333.200.013,53
2083	160.801.433,45	60.089.907,22	100.711.526,23	1.433.911.539,76
2084	166.283.693,38	58.862.812,14	107.420.881,24	1.541.332.421,00

2085	172.146.620,52	57.645.926,74	114.500.693,78	1.655.833.114,78
2086	178.380.718,35	56.440.599,13	121.940.119,22	1.777.773.234,00
2087	185.017.854,13	55.382.110,78	129.635.743,35	1.907.408.977,35
2088	192.070.545,30	54.202.871,11	137.867.674,19	2.045.276.651,54
2089	199.588.664,75	53.100.567,78	146.488.096,97	2.191.764.748,51
2090	207.603.002,47	52.086.856,63	155.516.145,84	2.347.280.894,35
2091	216.091.735,46	50.976.435,37	165.115.300,09	2.512.396.194,44
2092	225.103.670,44	49.928.033,37	175.175.637,07	2.687.571.831,51
2093	234.696.749,09	48.932.815,12	185.763.933,97	2.873.335.765,48

FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Avaliação Atuarial

Nota: Projeção atuarial elaborada em Dezembro/2018. Projeção Atuarial exercício 2019 - conforme a Portaria 1348/2019 prazo até 31 de julho de 2020 para o envio do DRAA do exercício e seus anexos.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2021	2022	2023	
TOTAL	-	-	-	-	-

R\$ 1.00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	R\$ 1,00
(+) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - EXECUTADO

2021

RECEITAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS						
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	238.094.548	266.266.399	296.566.841	294.438.779	329.726.000	361.800.000	393.340.000
Contribuições	45.476.221	54.462.829	63.244.319	64.917.500	73.802.000	80.512.000	87.223.000
Receita Patrimonial	10.020.754	10.282.578	10.796.491	10.789.000	11.177.000	11.460.000	11.741.000
Aplicações Financeiras (II)	2.862.720	3.228.549	10.504.632	2.030.500	5.852.000	6.330.000	6.808.000
Outras Receitas Patrimoniais	2.482.019	2.778.291	3.227.181	1.525.500	4.902.000	5.260.000	5.658.000
Transferências Correntes	380.702	450.258	7.277.452	505.000	950.000	1.070.000	1.150.000
Demais Receitas Correntes	176.280.781	192.851.055	204.842.280	210.976.055	231.306.000	255.038.000	278.268.000
Outras Receitas Financeiras (III)	3.454.171	5.441.387	7.179.119	5.725.724	7.589.000	8.460.000	9.300.000
Receitas Correntes Restantes	0	0	471.438	367.370	520.000	700.000	990.000
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	235.612.629	263.016.670	292.972.290	292.393.279	324.124.000	355.700.000	386.692.000
RECEITAS DE CAPITAL (V)							
Operações de Crédito (VI)	35.262.520	30.953.551	30.033.122	37.561.221	30.274.000	28.200.000	26.660.000
Amortização de Empréstimos (VII)	466.396	1.389.589	8.473.256	6.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	81.130	0	78.533	170.000	500.000	500.000	500.000
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	81.130	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	78.533	170.000	500.000	500.000	500.000
Outras Receitas de Capital	0	0	21.481.333	31.391.221	24.774.000	22.700.000	21.160.000
Outras Receitas de Capital Primárias	34.714.994	29.563.963	21.559.867	31.561.221	25.274.000	23.200.000	21.660.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (X)= (V-VI-VII-VIII-IX-X)	34.714.994	29.563.963	21.559.867	31.561.221	25.274.000	23.200.000	21.660.000
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa)=(IV+X)	270.327.623	292.580.632	314.532.157	323.954.500	349.398.000	378.900.000	408.352.000
RECEITA TOTAL (I+II)	273.357.168	297.219.950	326.599.963	332.000.000	360.000.000	390.000.000	420.000.000
DESPESAS PRIMÁRIAS							
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIIa)							
Pessoal e Encargos Sociais	218.700.996	235.130.027	259.014.813	283.234.165	303.200.000	326.100.000	348.180.000
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	108.889.694	105.000.385	114.817.399	137.184.843	140.000.000	150.000.000	160.000.000
	772.925	536.004	995.271	901.643	1.000.000	1.100.000	1.180.000

Outras Despesas Correntes	109.038.377	129.593.638	143.202.143	145.147.679	162.200.000	175.000.000	187.000.000
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	217.928.071	234.594.023	258.019.542	282.332.522	302.200.000	325.000.000	347.000.000
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.013.522	16.948.086	34.165.824	48.715.835	56.750.000	63.850.000	71.770.000
Investimentos	12.790.967	13.362.203	30.919.836	46.165.835	54.150.000	61.150.000	68.870.000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0	0	0	0
Demais inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XX)	3.222.555	3.585.883	3.245.988	2.550.000	2.600.000	2.700.000	2.900.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.790.967	13.362.203	30.919.836	46.165.835	54.150.000	61.150.000	68.870.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0	0	0	50.000	50.000	50.000	50.000
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIa)=(XV+XXI+XXII)	230.719.038	247.956.226	288.939.378	328.548.357	356.400.000	386.200.000	415.920.000
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIb)	0	0	3.479.701	5.432.628	0	0	0
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIc)	0	0	3.091.668	5.840.528	0	0	0
DESPESA TOTAL (XXIIa+XVI)	234.714.518	252.078.113	304.453.792	332.000.000	360.000.000	390.000.000	420.000.000
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa-(XIIa-XXIIb-XXIIc))	39.608.585	38.053.037	14.319.623	-4.593.857	-7.002.000	-7.300.000	-7.568.000
JUROS NOMINAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0	2.766.894	3.227.181	901.643	1.000.000	1.100.000	1.180.000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0	536.004	1.024.814	2.550.000	2.600.000	2.700.000	2.900.000
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=(XXIV+(XXV-XXVI))	39.608.585	40.283.926	16.521.990	-6.242.214	-8.602.000	-8.900.000	-9.288.000
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	a	b	c	d	e	f	g
Deduções (XXIX)	37.117.235	32.091.617	40.189.681	41.161.548	45.210.616	48.238.861	51.267.107
Disponibilidade de Caixa	53.879.300	75.628.553	81.855.013	111.287.016	140.486.983	160.279.744	180.072.507
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.879.300	75.628.553	81.855.013	111.287.016	140.486.983	160.279.744	180.072.507
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	57.360.821	81.082.025	86.661.824	118.230.416	132.880.938	151.699.802	170.518.667
Demais Haveres Financeiros	-3.481.521	-5.453.472	-4.806.811	-6.943.400	7.606.045	8.579.942	9.553.840
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXX)	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)	XXXIIa	XXXIIa-XXXIIb	XXXIIb-XXXIIc	XXXIIc-XXXIId	XXXIId-XXXIIe	XXXIIe-XXXIf	XXXIf-XXXIg

	-16.762.065	26.774.871	-1.871.604	28.460.136	25.150.899	16.764.516	16.764.517
AJUSTE METODOLOGICO							
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
VARIACAO SALDO RPP = (XXXIII)							
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	XXXa -3.481.521 0	XXXa-XXXb -1.971.950 0	XXXb-XXXc 646.661 0	XXXc-XXXd 250.832 0	XXXd-XXXe 2.314.923 0	XXXe-XXXf 3.696.490 0	XXXf-XXXg 5.078.057 0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							
OUTROS AJUSTES (XXXV)	24.302.892 0	22.995.491 0	22.429.293 0	21.258.951 0	20.322.151 0	19.352.349 0	18.382.547 0
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)							
	10.941.219	51.742.313	19.911.028	49.468.255	43.158.127	32.420.375	30.069.007
RESUL.TADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXXV-XXXVI)	10.941.219	49.511.423	17.708.661	51.116.612	44.753.127	34.020.375	31.789.007

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - PREVISTO

2021

RECEITAS PRIMÁRIAS	EXERCÍCIOS						
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)							
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
Contribuições	237.872.765	263.949.010	271.743.520	294.438.779	329.726.000	361.800.000	393.340.000
Receita Patrimonial	41.479.500	50.272.000	56.963.620	64.917.500	73.802.000	80.512.000	87.223.000
Aplicações Financeiras (II)	8.650.000	11.082.000	11.082.000	10.789.000	11.177.000	11.460.000	11.741.000
Outras Receitas Patrimoniais	3.967.865	4.375.658	1.972.000	2.030.500	5.852.000	6.330.000	6.808.000
Transferências Correntes	3.381.865	3.965.158	1.499.000	1.525.500	4.389.000	4.747.500	5.106.000
Demais Receitas Correntes	586.000	410.500	473.000	505.000	1.463.000	1.582.500	1.702.000
Outras Receitas Financeiras (III)	175.527.300	194.279.152	197.586.200	210.976.055	231.306.000	255.038.000	278.268.000
Receitas Correntes Restantes	8.248.100	3.940.200	4.139.700	5.725.724	7.589.000	8.460.000	9.300.000
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I+II+III)	234.490.900	259.983.852	269.873.520	292.502.279	324.730.000	356.375.700	387.490.000
RECEITAS DE CAPITAL (V)							
Operações de Crédito (VI)	12.127.235	11.050.990	31.256.480	37.561.221	30.274.000	28.200.000	26.660.000
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000.000	8.000.000	5.500.000	6.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	150.000	150.000	100.000	170.000	500.000	500.000	500.000
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Bens	150.000	150.000	100.000	170.000	500.000	500.000	500.000
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	10.977.235	2.900.990	25.656.480	31.391.221	24.774.000	22.700.000	21.160.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V+VI+VII+VIII+IX+X)	10.977.235	2.900.990	25.656.480	31.391.221	24.774.000	22.700.000	21.160.000
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa)=(IV+XI)	245.468.135	262.884.842	295.530.000	323.893.500	349.504.000	379.075.700	408.650.000
RECEITA TOTAL (I+II)	250.000.000	275.000.000	303.000.000	332.000.000	360.000.000	390.000.000	420.000.000
DESPESAS PRIMÁRIAS							
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIIa)	221.614.249	251.348.610	259.891.638	283.234.165	303.200.000	326.100.000	348.180.000
Pessoal e Encargos Sociais	113.112.164	125.351.100	129.983.119	137.184.843	140.000.000	150.000.000	160.000.000
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000	617.000	420.000	901.643	1.000.000	1.100.000	1.180.000

Outras Despesas Correntes	107.802.085	125.380.510	129.488.519	145.147.679	162.200.000	175.000.000	187.000.000
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	220.914.249	250.731.610	259.471.638	282.332.522	302.200.000	325.000.000	347.000.000
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.335.751	23.551.390	43.058.362	48.715.835	56.750.000	63.850.000	71.770.000
Investimentos	24.950.751	19.921.390	40.004.362	46.165.835	54.150.000	61.150.000	68.870.000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0	0	0	0
Demais inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XX)	3.385.000	3.630.000	3.054.000	2.550.000	2.600.000	2.700.000	2.900.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	24.950.751	19.921.390	40.004.362	46.165.835	54.150.000	61.150.000	68.870.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000	100.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII)	245.915.000	270.753.000	299.526.000	328.548.357	356.400.000	386.200.000	415.920.000
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb)	0	0	0	0	0	0	0
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc)	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI)	250.000.000	275.000.000	303.000.000	332.000.000	360.000.000	390.000.000	420.000.000
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXVI)=XXIV+(XXV-[XXIIa-XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc])	-446.865	-7.868.158	-3.996.000	-4.654.857	-6.896.000	-7.124.300	-7.270.000
JUROS NOMINAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	700.000	617.000	420.000	901.643	1.000.000	1.100.000	1.180.000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.385.000	3.630.000	3.054.000	2.550.000	2.600.000	2.700.000	2.900.000
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	3.638.135	-3.621.158	-522.000	-1.203.214	-3.296.000	-3.324.300	-3.190.000
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	a	b	c	d	e	f	g
DEDUÇÕES (XXIX)	36.368.214	40.005.036	41.161.548	41.161.548	45.210.616	48.238.861	51.267.107
Disponibilidade de Caixa	19.822.183	21.804.235	24.023.715	111.287.016	140.486.983	160.279.744	180.072.507
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.748.524	21.723.210	23.934.442	111.287.016	140.486.983	160.279.744	180.072.507
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	24.086.515	26.495.000	29.192.000	118.230.416	132.880.938	151.699.802	170.518.667
Demais Havetres Financeiros	-4.337.991	-4.771.790	-5.257.558	-6.943.400	7.606.045	8.579.942	9.553.840
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	16.546.031	18.200.801	17.137.833	-7.0.125.468	-95.276.367	-112.040.883	-128.805.400
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)	XXXIIa	XXXIIa-XXXIIb	XXXIIb-XXXIIc	XXXIIc-XXXIId	XXXIId-XXXIIe	XXXIIe-XXXIIf	XXXIIf-XXXIIg

	16.546.031	-1.654.770	1.062.968	87.263.301	25.150.899	16.764.516	16.764.517
AJUSTE METODOLÓGICO							
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)	XXXa -2.301.228	XXXa-XXXb -1.971.950	XXXb-XXXc 195.914	XXXc-XXXd 250.832	XXXd-XXXe 2.314.923	XXXe-XXXf 3.696.490	XXXf-XXXg 5.078.057
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	24.979.634	27.000.000	30.000.000	21.258.951	20.322.151	19.352.349	18.382.547
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)							
	43.676.893	27.167.180	30.767.054	108.101.420	42.658.127	31.920.375	29.569.007
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXXV-XXXVI)	46.361.893	30.180.180	33.401.054	109.749.777	44.258.127	33.520.375	31.289.007

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Precatórios Trabalhistas - Reserva de Contingência	30.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	38.000,00	Processo de desapropriação de imóvel - Reserva de Contingência	38.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	22.000,00	Fatos não previstos em execução de obras ou serviços - Reserva de Contingência	22.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Campanhas de Saúde - Reserva de Contingência	10.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	20.000,00	Incremento de cobrança da Dívida Ativa - Reserva de Contingência	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-	-	-
Discrepância de Projeções:	-	-	-
Outros Riscos Fiscais	80.000,00	Intempéries - Reserva de Contingência	80.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

	VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Projeção do PIB do Estado		462.113.000.000	473.619.000.000	485.365.000.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA		3,51	3,51	3,45
Receita Corrente Líquida - RCL		329.726.000	361.800.000	393.340.000
Metodologia de Cálculo Valor Constante				
ÍNDICE 2018				
1+ Taxa de Inflação de 2018 / 100				
1 + (3,75 / 100) =		1,0375		
Índice de Inflação de 2018 * 2019		1,0822		
Valor Corrente x 1,0822				
ÍNDICE 2019				
1+ Taxa de Inflação de 2019 / 100				
1 + (4,31 / 100) =		1,0431		
Valor Corrente x 1,0431				
2020				
Valor Corrente				
ÍNDICE 2021				
1+ Taxa de Inflação de 2021 / 100				
1 + (3,51 / 100) =		1,0351		
Valor Corrente / 1,0351				
ÍNDICE 2022				
1+ Taxa de Inflação de 2022 / 100				
1 + (3,51 / 100) =		1,0351		
Índice de Deflação de 2021 * 2022		1,0714		
Valor Corrente / 1,0714				
ÍNDICE 2023				
1+ Taxa de Inflação de 2023 / 100				
1 + (3,45 / 100) =		1,0345		
Índice de Deflação de 2021* 2022* 2023		1,1084		
Valor Corrente / 1,1084				

Índices da Inflação

2018	2019	2020*	2021*	2022*	2023*
3,75	4,31	2,67	3,51	3,51	3,45

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado Sistema de Expectativas do Banco Central.

DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO
(LC 101/00, art. 45, § único)

Projeto	Especificação	Unidade	Qtd	Orcado	Executado*	Situação Atual
1001	Construção e ampliação de unidades socioassistenciais	Meses	12	26.000,00	0,00	-Em estudo de viabilidade.
1003	Construção e ampliação de escolas	Outras unidades e medidas	01	320.000,00	148.957,07	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliação de 51,90 m² e reforma de 225,71 m², no prédio da Escola Municipal 15 de outubro, conforme Tomada de Preços nº 09/2019. - Em execução de reforma no refeitório e adequação da sinalização podotátil da Escola Municipal Pedro Algeri, conforme Tomada de Preços nº 19/2019. - Manutenção das atividades.
1004	Construção e ampliação de CMEIS	Outras unidades e medidas	02	1.780.000,00	33.734,65	<ul style="list-style-type: none"> - Em execução a construção do prédio da Creche Pro Infância Tipo 1, com área de 1.510,23 m², sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marreca, conforme processo de concorrência nº 02/2016.
1005	Construção da base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na área rural e urbana	Outras unidades e medidas	01	22.103.000,00	29.009,51	<ul style="list-style-type: none"> - Serviços de escavaadeira hidráulica para terraplanagem do Hospital Intermunicipal.
1007	Centro de reabilitação de dependentes químicos	Outras unidades e medidas	01	1.800.000,00	0,00	<ul style="list-style-type: none"> - Em fase de contratação para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m², conforme processo de Tomada de Preços nº 23/2019.
1008	Promoção e fortalecimento da	Meses	12	50.000,00	2.272,83	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção das atividades.

	agricultura familiar				
1009	Trincheira acesso ao Bairro Padre Ulrico	Convênios/Auxíli os/Programas	01	1.000.000,00	3.987.673,62
1010	Programa de calçadas	Metro quadrado	15.000	300.000,00	95.931,73
1011	Construção de pontes	Pontes	02	100.000,00	0,00
1012	Controle de águas	Meses	12	402.700,00	4.153.283,24
1013	Construção de novo terminal rodoviário	Outras unidades e medidas	01	18.000,00	3.356.504,01
1014	Infraestrutura de vias urbanas	Meses	12	8.615.654,76	6.231.415,96

	Bairros Cristo Rei e São Miguel, conforme processo de Tomada de Preços nº 05/2018.
	<ul style="list-style-type: none"> - Execução de pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, de 3.270,00m², na Rua Paula Freitas, processo de Tomada de Preços nº 24/2018. - Execução de recuperação asfáltico com C.B.U.Q., sobre calcamento com pedras irregulares existente nas Ruas José Rosin e Pato Branco, com área de 4.388,80m², conforme processo de tomada de preços nº 27/2018.
	<ul style="list-style-type: none"> - Execução de recuperação asfáltico sobre pavimentação asfáltica nas Ruas Santa Barbara Fernanda Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, existente, de área total de 37.654,50m², conforme processo de Tomada de Preços nº 28/2018. - Execução de recuperação asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, conforme processo de Tomada de Preços nº 31/2018. - Contratação de empresa para execução de recuperação asfáltico com CBUQ sobre calcamento com pedras irregulares existente, em área de 16.966,49m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas: Julio Lago, Capinzal, das Rosas, das Tulipas, dos Crav. os e trav. essa Gardênia, no Bairro Jardim Floresta, conforme processo de Tomada de Preços nº 03/2019. - Execução da 2.760,00m² de pavimentação com pedras irregulares, na Rua Terezópolis, trecho entre as Ruas Davi Donadel e Valdir Santos Zuchi, conforme processo de Tomada de Preços nº 11/2019. - Execução de recuperação asfáltico com CBUQ, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem de águas pluviais,

				<p>sendo: trecho 1 - na Rua Pensilvânia, entre a Rua Abdul S. Pholmann, conforme processo de Tomada de Preços nº 16/2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m², no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, conforme processo de Tomada de Preços nº 20/2019. - Execução de 25.520,00m² de pavimentação asfáltica sobre poliedricos,no trecho da estrada vicinal que inicia na Comunidade de Seção Jacaré até a ponte sobre o Rio Santana, conforme processo de Concorrência nº 06/2018. - Contratação da execução de 15.212,22m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme processo de Concorrência nº 10/2018. - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco, conforme concorrência nº 04/2019. - Manutenção em geral das ruas. - Em estudo de viabilidade.
1015	Pavimentação de vias rurais	Meses	12	<p>170.000,00</p> <p>85,00</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de madeiras para manutenção da ponte do Rio Quibebe, reforma das pontes da Linha Santa Bárbara, Nova Concórdia. - Manutenção das atividades em geral.
1016	Requalificar a infraestrutura de pontes e galerias	Meses	12	<p>300.000,00</p> <p>31.389,94</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construção de sanitários, sala de administração, e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, conforme processo IP 26/2018. - Adequações no Estádio Anilado e Ginásio Arrudão. - Realizado a troca de cobertura do Ginásio de Esportes Jayr de Freitas. - Manutenção em geral das atividades dos campos de futebol e

		<p>ginásios.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em fase de construção a quadra de esportes projeto “Meu Campinho”, com serviços de movimentação de terra, fundações, instalações elétricas, sistema de iluminação com aterramento, drenagem , colocação de alambrado em tubos verticais de aço, execução de piso drenante com assentamento de grama sintética, serviços de paisagismo, colocação de traves, pavimentação, proteção contra descargas atmosféricas, placa da obra, entre outros, conforme projetos e especificações, no parque Lago Cidade Norte, de acordo com o processo de Tomada de Preços nº 36/2018. - Em construção execução de uma quadra coberta com área de 1.125,00m², sobre o lote nº 84F1 da Gleba nº 57-FB, no Bairro Novo Mundo, processo Tomada de Contas nº 05/2019. -Em execução da reestruturação do Complexo Esportivo Cango, compreendendo um vestiário com área de 120,75 m², de acordo com o processo de tomada de Contas nº 06/2019. - Em execução a execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m², conforme processo de Tomada de Contas nº 07/2019. 	

*Saldo executado até 23/04/2020. Fonte: Departamento de Contabilidade e Controle Interno.